

RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 186 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova *ad referendum* a alteração do Documento Orientador da EJA no IFSC.

O PRESIDENTE do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – CEPE, de acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, LEI 11.892/2008, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina - RESOLUÇÃO Nº 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS;

Considerando a apreciação pelo Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE na Reunião Ordinária do dia 07 de dezembro de 2017, o Presidente do CEPE resolve aprovar *ad referendum* a alteração do Documento Orientador da EJA no IFSC conforme segue na sequência e revoga a resolução 125/2017/CEPE/IFSC que trata do referido assunto.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2017.

LUIZ OTÁVIO CABRAL
Presidente do CEPE do IFSC



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

DOCUMENTO ORIENTADOR DA EJA - IFSC

Diretrizes para a Educação de Jovens e Adultos no IFSC

Educação Profissional – Elevação de Escolaridade – Reconhecimento de Saberes

Dezembro/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

DOCUMENTO ORIENTADOR DA EJA - IFSC

Diretrizes para a Educação de Jovens e Adultos no IFSC

Educação Profissional – Elevação de Escolaridade – Reconhecimento de Saberes



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Reitora

Maria Clara Kaschny Schneider

Pró-Reitor de Ensino

Luiz Otávio Cabral

Diretor de Ensino

Orlando Rogério Campanini

Coordenadora PROEJA

Elenita Eliete de Lima Ramos

Coordenadora CERTIFIC

Claudia Hickenbick

GT Documento Orientador da EJA no IFSC 2017

Adriano Larentes da Silva – Câmpus Chapecó

Assis Francisco de Castilhos – Câmpus Araranguá

Claudia Hickenbick – Pró-reitoria de Ensino – Diren – CIPS

Cleverson Luiz Rachadel – Câmpus São Miguel do Oeste

Elenita Eliete de Lima Ramos – Pró-reitoria de Ensino – Diren – CIPS

Israel da Silva Mota – Câmpus São Carlos

Jacinta Lúcia Risse Marcon – Câmpus São Miguel do Oeste

Juliani Brignol Walotec – Câmpus Garopaba

Luana Gusmão – Câmpus Caçador

Marcio Norberto Maieski – Câmpus Jaraguá do Sul

Marisilvia dos Santos – Câmpus Criciúma

Marizete Bortolanza Spessato – Cerfead

Renata Costella Acauan – Câmpus Itajaí

Sandra Albuquerque Reis Fachinello – Câmpus São José

Sandra Lopes Guimarães – Pró-reitoria de Ensino – Diren – CIPS

Pareceristas

Orlando Campanini

Paulo Roberto Wollinger

Pessoas que, de alguma forma, participaram da elaboração deste Documento, entre 2013 e 2017

Adriana Braga – Ouvidoria – Reitoria
Alessandra Espíndola – Diren – Pró-reitoria de Ensino
André Dala Possa – Pró-reitoria de Extensão
Ania Tamires – Pró-reitoria de Extensão
Camila Koerich Burin - Pró-reitoria de Ensino – Diren – CIPS
Daniela de Carvalho Carrelas – Pró-reitora de Ensino (gestão 2012-2015)
Diego Pacheco – Câmpus Itajaí
Douglas Juliani – Pró-reitoria de Extensão
Ederson Stiegelmaier – Câmpus Jaraguá do Sul
Edilson Tarachucky – Câmpus Jaraguá do Sul
Elaine Basqueroto – Diretoria de Estatística Informações Acadêmicas – Reitoria
Fabiana Mortimer Amaral – Pró-reitoria de Extensão
Juliana Farias de Lima – Câmpus Continente
Julio Cezar B da Silva – Câmpus Xanxerê
Letícia Martins – Câmpus Continente
Luciane D’Agostini – Cerfead
Luiz Lopes Lemos Junior – Câmpus Xanxerê
Marcelo Raupp – Diretoria de Estatística Informações Acadêmicas – Reitoria
Mariana de Fátima Guerino – Câmpus São Miguel do Oeste
Nelda Plentz de Oliveira – Câmpus Florinaópolis-Continente
Paula Aguiar – Diren – Pró-reitoria de Ensino
Paula Correa – Câmpus São Carlos
Paula Oliveira – Diren – Pró-reitoria de Ensino
Paulo Roberto Wollinger – Diretor de Ensino – PROEN (gestão 2012-2015)
Raphael Thiago Gerba – Departamento de Ingresso – Pró-reitoria de Ensino
Sandra Antonini Agne – Câmpus Chapecó
Silvana Frigotto – Pró-reitoria de Extensão
Solange Finger – Departamento de Ingresso – Pró-reitoria de Ensino
Telma Pires Pacheco Amorim – Câmpus Garopaba
Virginea Aparecida Lorena – Câmpus Jaraguá do Sul

No segundo semestre de 2016, durante o III Fórum EJA do IFSC, e durante o Curso de Formação Continuada “Diretrizes para a EJA no IFSC”, em 2017, este Documento foi lido e recebeu contribuições dos participantes.

Notas:

A oferta educativa para EJA no IFSC será regida por este Documento, de acordo com o estabelecido nos artigos 2º, 3º e 8º do Regimento Didático Pedagógico (RDP), do qual é complementar.

LISTA DE SIGLAS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

CBO - Classificação Brasileira de Ocupações

CEB - Câmara de Educação Básica

CEPE – Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão

CERTIFIC (Rede CERTIFIC) - Rede Nacional de Certificação Profissional

CDL – Câmara de Dirigentes Logistas

CIPS - Comissão Permanente de Integração dos Programas Sociais do IFSC

CNE - Conselho Nacional de Educação

CONIF - Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação

Profissional, Científica e Tecnológica

CONSUP – Conselho Superior

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

DAE - Departamento de Assistência ao Estudante

DEIA - Diretoria de Estatísticas e Informações Acadêmicas

DEING – Departamento de Ingresso

DIRCOM – Diretoria de Comunicação

EJA – Educação de Jovens e Adultos

EMJA - Ensino Médio para Jovens e Adultos

FIC – Formação Inicial e Continuada

ISAAC – Sistema Acadêmico do IFSC “Inside System Application Academic Control”

LDB -Lei de Diretrizes e Bases da Educação

MEC – Ministério da Educação e Cultura

NEIPS - Núcleo Especializado em Integração dos Programas Sociais

ONGs - Organizações Não Governamentais

PDI - Plano de Desenvolvimento Institucional

PNE - Plano Nacional da Educação

PPCP - Projeto Pedagógico de Certificação Profissional

PPCCP - Projeto Pedagógico de Curso e Certificação Profissional

PROEJA - Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos

PROEN - Pró-reitoria de Ensino

PROEX - Pró-reitoria de Extensão

Pronatec - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego

PSAD - Plano Semestral de Atividades Docentes

RDP - Regulamento Didático Pedagógico

SETEC – Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas

SINE - Sistema Nacional de Emprego

TIC - Tecnologias da Informação e da Comunicação

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	09
1 A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO IFSC	14
1.1 POLÍTICAS PÚBLICAS E PROGRAMAS SOCIAIS	14
1.1.1 Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Jovens e Adultos – PROEJA	16
1.1.2 Processo de Reconhecimento e Certificação de Saberes Profissionais – CERTIFIC	18
2 BASES LEGAIS EJA – PROEJA – CERTIFIC	21
2.1 BASES LEGAIS DA EJA	21
2.1.1 Constituição da República Federativa do Brasil	21
2.1.2 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96	21
2.1.3 Parecer CEB nº 11/2000	22
2.1.4 Parecer CEB nº 03/2010	22
2.1.5 Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação 2014-2024	22
2.2 BASES LEGAIS DO PROEJA	23
2.2.1 Decreto nº 5840, de 13 julho de 2006	23
2.2.2 Documentos Base do PROEJA	23
2.2.3 Resolução nº 11/2013/Consup	23
2.2.4 Decreto nº 8268, de 18 de junho de 2014	23
2.3 BASES LEGAIS DO CERTIFIC	24
3 BASES OPERACIONAIS	26
3.1 PROEJA	26

3.1.1 PROEJA – FIC	26
3.1.2 PROEJA – Técnico	27
3.1.3 PROEJA – CERTIFIC	27
3.2 CERTIFIC	28
3.2.1 Projeto Pedagógico de Certificação Profissional – PPCP)	28
4 DIRETRIZES PARA A OFERTA EDUCATIVA DE EJA NO IFSC	35
4.1 INTEGRAÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	36
4.2 INGRESSO INCLUSIVO	37
4.2.1 Busca ativa	38
4.2.2 Pré-projeto, Pré-inscrição e Projeto Pedagógico	40
4.2.3 Matrícula	42
4.2.4 Parcerias	42
4.2.5 Comprovação de Escolaridade	43
4.3 RECONHECIMENTO DE SABERES PROFISSIONAIS – CERTIFIC	44
4.4 TEMPO SOCIAL	44
4.4.1 Formação em Trabalho (Regime de Alternância)	46
4.4.2 Horas Complementares	47
4.4.3 Coletivo Docente	49
4.5 ACOMPANHAMENTO DE TRABALHADORES-ESTUDANTES	50
4.5.1 O currículo integrado como Acompanhamento	53
4.5.2 Avaliação como Acompanhamento	53
4.6 NÚCLEO ESPECIALIZADO DE INTEGRAÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS – NEIPS	54
4.7 CURRÍCULO INTEGRADO NA EJA	55

4.8	COLETIVOS DOCENTE E DISCENTE	57
5	TERMOS DE REFERÊNCIA	58
6	LEIS/DECRETOS E AFINS	61
	REFERÊNCIAS	65
	ANEXO 1 – Busca Ativa	68
	ANEXO 2 – Parecer Técnico FEEJA	71
	ANEXO 3 – Parecer Jurídico	76
	ANEXO 4 – Minuta Nota Técnica – CEPE/IFSC	78

APRESENTAÇÃO

Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios (PNAD), realizada em 2013, 81 milhões de brasileiros, com 18 anos de idade ou mais, não possuem Educação Básica. E, entre esse contingente, 56 milhões não possuem sequer o Ensino Fundamental. Assim, pode-se inferir que uma parcela significativa dos brasileiros não tem o direito de passar um tempo se preparando para serem trabalhadores, sendo nesse período exclusivamente estudantes. Essas pessoas que não têm esse tempo passam a constituir a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e é para elas que se deve olhar e perguntar: o que vocês aprenderam sendo trabalhadores? O que vocês aprenderam em suas relações enquanto estavam afastados da escola?

As instituições de ensino são incentivadas a fazer esse questionamento desde 1996, quando foi promulgada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), principalmente no que concerne ao seu artigo 41, segundo o qual o conhecimento adquirido na Educação Profissional e Tecnológica, inclusive no âmbito do trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos. Entretanto, não se pode dizer que isso já é realidade nas instituições escolares.

A Comissão Permanente de Integração dos Programas Sociais do IFSC (CIPS) tem empreendido esforços no sentido de repensar a educação para trabalhadores no Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC). No Projeto educativo da PROEN/CIPS, a Educação de Jovens e Adultos é uma oferta educativa que vai além de um programa de elevação de escolaridade (PROEJA); é mais ampla que um processo de reconhecimento de saberes (CERTIFIC); mais abrangente que um programa de gênero (Mulheres MIL/SIM); e vai além, também, de um programa de acesso ao Ensino Técnico (Pronatec). Trata-se de pensar essa oferta de forma integrada e mais apropriada aos trabalhadores adultos, mais ou menos jovens, mas, sobretudo, trabalhadores.

Cabe ressaltar que a Educação de Jovens e Adultos por meio da Lei 9.394/96 - (LDB/96), passou a ser uma modalidade da Educação Básica nas etapas do ensino fundamental e médio, usufrui de uma especificidade própria que, como tal

deve receber um tratamento consequente. Este Documento Orientador, portanto, foi construído com base na legislação da EJA, não devendo suas diretrizes serem estendidas para o adolescente do curso integrado que percorre seu itinerário formativo sem interrupções, mas para o trabalhador estudante que volta aos bancos escolares após um período de interrupções.

A CIPS surgiu no primeiro semestre de 2013, no diálogo entre as coordenações de PROEJA e de Reconhecimento de Saberes (CERTIFIC), com a perspectiva de agregar também as coordenações do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico (Pronatec), do Mulheres Mil e Mulheres Sim, unindo, assim, as Pró-reitorias de Ensino (PROEN) e de Extensão (PROEX).

A criação da CIPS foi motivada pela identidade do público que constitui esses programas e pela necessidade de integrar as ações relativas a essas ofertas e tem como membros natos o coordenador do Proeja, o coordenador de Reconhecimento de Saberes, o diretor de ensino e o diretor de extensão. O principal objetivo da criação da CIPS foi repensar a oferta educativa para trabalhadores com trajetória escolar descontínua, “uma vez que há uma década estes sujeitos estão na pauta do IFSC, ficando, no entanto, mais no nível da formação de professores e do debate, que efetivamente na oferta e ampliação de vagas”. (HICKENBICK et al., 2015).

No caminho escolhido pela CIPS um dos passos o fomento a oferta EJA por meio de editais. O primeiro deles fomentou o desenvolvimento de cinco projetos-pilotos: um de reconhecimento de saberes escolares e quatro que integraram o PROEJA ao CERTIFIC. Os projetos de integração foram implementados em quatro câmpus do IFSC e tiveram por objetivo executar Projetos Pedagógicos de Curso e Certificação Profissional (PPCCP). A partir da concepção e da oferta desses projetos pedagógicos, emergiram elementos importantes, cujo destaque está principalmente na relação estabelecida entre eles, e que deve orientar as ofertas educativas para a EJA no IFSC. Nessa direção, optamos por incluir na estrutura do presente documento, mais especificamente no capítulo 05, a descrição desses elementos fundamentais para a oferta da EJA: a) Integração dos Programas Sociais; b) Ingresso Inclusivo; c) Reconhecimento de Saberes Profissionais; d) Tempo Social; e) Acompanhamento de Trabalhadores-estudantes; f) Núcleos Especializados na

Integração de Programas Sociais (NEIPS); g) Currículo Integrado na EJA; h) Coletivos Docente e Discente.

O trabalho desenvolvido pela CIPS deve ser compreendido na perspectiva de um coletivo atuando para proporcionar ofertas educativas ao público da EJA, em termos de integração, regulamentação, articulação, capacitação, orientação, acompanhamento e divulgação, e se materializa nos NEIPS.

De acordo com o Anuário Estatístico do IFSC (2016), as ações articuladas que a CIPS promove e incentiva, resultaram no ingresso de 896 trabalhadores-estudantes do Proeja, do Certific, do Mulheres SIM, em um universo de 20.739 ingressantes na instituição. Esse número corresponde a 4,32%, percentual ainda muito baixo para uma instituição que possui como uma de suas principais missões promover a inclusão social.

Mudanças processam-se de forma lenta e a sua busca não se dá sem conflitos. Nesta caminhada, questionamos os programas e os processos, fizemos proposições, subvertemos algumas ordens para a consolidação da EJA e para que o IFSC possa efetivar seu compromisso com a inclusão social.

Esse processo de rupturas levou em conta o fato de que o sujeito da EJA possui características muito distintas da criança e do adolescente que percorrem suas trajetórias escolares sem interrupção, e mesmo do adulto com uma história escolar regular que volta a estudar, para especializar-se, para uma segunda graduação, ou mesmo para uma primeira. Trata-se do sujeito que não tem educação básica, ou ainda dos 81 milhões de brasileiros excluídos dos bancos escolares. A partir desse entendimento é que se assumiu o termo trabalhador-estudante neste Documento Orientador e, principalmente, na forma de considerar esse público que, ao retornar à escola, após um período de ausência, não possui as mesmas condições de quem percorreu seu itinerário formativo sem interrupções, ou seja, crianças e jovens que não possuem as responsabilidades de uma vida adulta, quais sejam, prover sua própria existência e da família. Dessa forma, a adoção do termo trabalhador-estudante nos projetos-pedagógicos e neste Documento Orientador concretiza essa concepção.

Quando se refere a uma oferta própria para trabalhadores, é preciso que se diga que são compreensíveis as limitações que advêm do meio social e que, ainda

que não se possa desconsiderar o indivíduo, os seus esforços pessoais – ou a falta deles - é como grupo que esse público precisa ser tomado: um grupo para o qual a escola não é, e talvez nunca tenha sido, um caminho natural, justamente pelo fato de que ganhar a vida, trabalhar, foi o que preponderou para ele.

Faz-se necessário enfatizar que este Documento Orientador começou a ser elaborado no momento em que a instituição construía o seu Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2014-2019 - e o seu Regulamento Didático Pedagógico – RDP. Foi também contemporâneo do II Fórum EJA do IFSC, durante o qual foram socializados os primeiros resultados dos projetos-pilotos PROEJA-CERTIFIC, que são a materialização das ideias da CIPS e das equipes dos quatro câmpus onde os projetos foram desenvolvidos. É resultado de um trabalho coletivo, pois foi discutido no III Fórum EJA do IFSC, na primavera de 2016, e finalizado no Grupo de Trabalho Documento Orientador da EJA, no IFSC, no outono de 2017.

Assumimos o projeto educativo para a EJA no IFSC como um projeto de educação popular, na medida em que é questionamento e resistência às atuais condições para a oferta educativa para este público no IFSC e, também, ao atual contexto político latino americano e brasileiro, de realinhamento neoliberal.

Segundo Carrillo e Torres (2013), a educação popular é um movimento pedagógico profundamente enraizado na América Latina e nas ideias de Paulo Freire, sendo

[...] constituída por um conjunto de ideias centrais que lhe dão coerência como crítica indignada da ordem social dominante, a partir da identificação com visões de futuro alternativas, buscam contribuir para a constituição de diversos setores subalternos como sujeitos de transformação, incidindo em diferentes âmbitos de sua subjetividade, mediante estratégias pedagógicas dialogais, problematizadoras, criativas e participantes [...] e caracterizada pela sua alta sensibilidade aos contextos políticos, sociais e culturais (CARRILLO, 2013, p.19)

Este texto não deve ser compreendido como uma lista de normas a serem cumpridas, mas como incentivo e orientação para as ações que visem à inclusão do público da EJA no IFSC. Como ensina Olga Pombo, ao lembrar Ivan Illich - que se preocupou em inventar condições formais para que as coisas pudessem ser de outra maneira - “[...] dizer como as coisas devem ser, indicar logo um caminho, estabelecer uma normatividade trava as possibilidades das pessoas se apropriarem criativamente daquilo que aprendem e vivem”

(POMBO, 2005, p. 40). Estas Diretrizes apresentam condições objetivas para criarmos uma escola mais adequada para trabalhadores-estudantes.

1 A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO IFSC

Ao tratar da Educação de Jovens e Adultos no IFSC, este item percorrerá as políticas públicas e programas sociais voltados aos sujeitos da EJA. Em seguida, serão apresentadas as bases legais da EJA, do PROEJA e do CERTIFIC.

1.1 POLÍTICAS PÚBLICAS E PROGRAMAS SOCIAIS

Entende-se política pública como um conjunto de decisões sobre determinado assunto que é colocado em prática por meio da legislação, com o objetivo de atender uma necessidade ou interesse da sociedade; é, portanto, uma ação governamental. As políticas públicas constituem um processo, composto por etapas distintas, que podem ser definidas como o Ciclo da Política Pública. Entre as etapas, pode-se citar: a) identificação do problema; b) agenda - em que se definem os focos de atuação do governo; c) tomada de decisão, que é a adoção da política; d) implementação - etapa em que as decisões deixam de ser intenções e passam a ser intervenções na realidade; e) monitoramento; f) avaliação; g) ajustes, que são etapas de acompanhamento do processo de formulação/elaboração da política, oferecendo informações para possíveis ajustes na direção dos resultados esperados.

O processo de definição de uma política pública emerge, na maioria dos países da América Latina, tensionado entre as políticas de desenvolvimento econômico e as políticas de inclusão social. O atual ciclo da política pública de EJA no Brasil teve suas etapas iniciais estabelecidas em um modelo *bottom-up* (de baixo para cima), a partir das instituições de base do sistema educacional, conforme pode-se verificar nos documentos Base do PROEJA. Entretanto, a sua implementação foi operacionalizada no modelo *top-down* (de cima para baixo). Conforme Sabatier (1986 *apud* SECCHI, 2010), esse modelo de implementação é caracterizado pela separação entre os tomadores de decisão (políticos) e os implementadores (administração), em que impera uma visão funcionalista e tecnicista de que a implementação da política pública é mero esforço administrativo de achar meio para os fins estabelecidos pela esfera política.

Este modelo é conhecido como uma estratégia da classe política para “lavar as mãos” e conhecido na literatura política como deslocamento da culpa (*blame shifting*), conforme Secchi (2010). Isso podia ser verificado com clareza junto à matriz CONIF, em que a relação orçamentária, por exemplo, nos cursos do PROEJA FIC, era inferiorizada em relação a outras ofertas, contrariando o que está estabelecido na própria missão do IFSC, no que se refere à promoção da inclusão, já que, mesmo após mais de uma década da promulgação do Decreto 5.840/2006, a instituição ainda encontra dificuldades em cumprir a meta mínima de que 10% das vagas de ingresso para o PROEJA, a qual foi determinada pelo referido Decreto e ratificada pela Resolução 11/2013/CONSUP do IFSC. Num movimento iniciado pela CIPS e encaminhado pela reitora do IFSC conseguiu-se em meados de 2017 alterar esse índice junto ao CONIF e atualmente todos os cursos do PROEJA, inclusive os FIC, têm pontuação máxima na referida matriz, ou seja, 2,5.

Nesse sentido, a CIPS foi protagonista ao estabelecer as condições para reposicionar a EJA na lógica *bottom-up* no IFSC. Os diferentes Programas (PROEJA, CERTIFIC, MULHERES SIM) foram repensados a partir da problematização do desempenho institucional relativo à EJA. As ações experimentais foram desenvolvidas a partir de reflexões de base epistemológica crítica, fundamentada na concepção freiriana de educação e na educação popular. Este Documento Orientador traduz a necessidade de reposicionamento dos processos escolares enquanto meio para que aconteçam integrados à diversidade dos contextos culturais, sociais e econômicos dos sujeitos da EJA.

Os programas descritos a seguir, implementados no IFSC, fazem parte da valorização e da ampliação da EJA como política de garantia de direito, que deve ser exercida ao longo de toda a vida, caracterizam-se como ações para a concretização dessa política pública e como tal devem ser monitorados, avaliados e ajustados.

Proporcionar ou não uma oferta educativa para o público da EJA reflete uma decisão institucional. No entanto, a não oferta implica ferir a missão, os valores e os objetivos institucionais:

a) a missão do IFSC, que é “promover a inclusão e formar cidadãos, por meio da educação profissional, científica e tecnológica, gerando, difundindo e aplicando

conhecimento e inovação, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e cultural.” (IFSC, 2017).

b) a promoção da justiça social, que é um de seus valores.

c) um dos objetivos dos Institutos Federais, que é “1 – ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos.” (Lei nº 11892/2008, art. 7º).

1.1.1 Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Jovens e Adultos – PROEJA

O Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Jovens e Adultos (PROEJA) é uma política pública que tem por objetivo atender à demanda de jovens e adultos que não tiveram acesso à Educação Básica na idade considerada própria pela legislação. Esta demanda deve ser atendida na perspectiva de uma formação integral, por meio da elevação da escolaridade, profissionalização, maior inserção social e profissional.

O PROEJA foi instituído como programa educacional brasileiro por meio do Decreto nº 5478, de 24 junho de 2005, revogado e ampliado pelo Decreto nº 5840, de 13 julho de 2006. Esse programa faz parte de um conjunto de ações do Governo Federal para estruturar e consolidar uma Política Pública voltada para a educação de adultos e nasce em um contexto de valorização e ampliação da EJA como política de garantia de direito à Educação Básica.

A EJA no IFSC começou a ser ofertada em 2004, no câmpus Florianópolis, por um grupo de professores da Formação Geral que implantou o Ensino Médio para Jovens e Adultos (EMJA). No primeiro semestre de 2006, por conta do Decreto nº 5.478/2005, a EJA na instituição passou a ser ofertada por meio do PROEJA.

Em 2012, com o objetivo de ampliar e consolidar o PROEJA como uma política institucional, foi criada, na Pró-reitoria de Ensino (PROEN), a coordenação PROEJA do IFSC.

A oferta da EJA no IFSC justifica-se pelos seguintes motivos:

- 1) o Plano Nacional da Educação 2014-2024 (PNE) determina, em sua meta 10, que no mínimo 25% das matrículas de EJA, nos ensinos fundamental e médio, sejam integradas à Educação Profissional;
- 2) o Decreto 5840/2006 determina que as Instituições Federais de Educação Profissional devem reservar, no mínimo, 10% das suas vagas para cursos do PROEJA;
- 3) a Resolução 11/2013/CONSUP do IFSC determina que seja construído um plano de ampliação de vagas em PROEJA, com subsídios em pesquisas de demanda, para o cumprimento da norma legal, mínimo de 10% (dez por cento) do total das vagas de ingresso do IFSC.

O quadro abaixo mostra, na primeira linha, as metas estipuladas pelo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) para o período 2015-2019 e, na segunda linha, o percentual realizado conforme os dados do Anuário Estatístico do IFSC.

Quadro: percentuais de vagas de ingresso no Proeja do IFSC - planejadas e realizadas

Ano	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Metas*	inex.	6,10	8,50	8,70	9,90	10,0						
Realizado	3,35	2,60	3,06	7,20	2,96	0,90	1,24	2,26	1,87			
Nº Absoluto					255	271	610	465	505			

(*) metas incluídas somente no PDI 2015-2019 (IFSC, 2015, p. 3.10).

Fonte: Elaborado pelos autores.

Os números indicam claramente que há uma discrepância entre o planejado e o executado e que estamos muito aquém da meta estabelecida pelo Decreto 5840/2016, que é de ofertar 10% do total das vagas de ingresso para cursos Proeja no IFSC.

Há, ainda, outros dois motivos para ofertar a EJA no IFSC:

- 4) entre os cinco temas estratégicos do PDI (2015-2019) do IFSC, dois deles estão diretamente ligados a essa oferta educativa: a inclusão social e a intervenção

político-social. Esse último item enfatiza que o IFSC deve dar “prioridade para projetos e ações que resgatem públicos socialmente vulneráveis” (IFSC, 2015, 3.4); 5) Além de ser uma obrigatoriedade legal, a EJA é uma demanda social, e a educação é um direito de todos.

É importante ainda acrescentar o seguinte questionamento: por quem devemos ofertar a EJA no IFSC?

a) primeiramente, pelos 81 milhões de brasileiros sem educação básica, dos quais 58 milhões com mais de 15 anos não possuem, sequer, o Ensino Fundamental; Em Santa Catarina temos aproximadamente dois milhões e 900 mil pessoas nessa faixa etária sem Educação Básica, de acordo com os dados do censo de 2010 do IBGE.

b) pelas crianças, filhos de pais e mães não escolarizados, uma vez que as pesquisas apontam para o fato de que elas tendem a abandonar mais facilmente a escola.

1.1.2 Processo de Reconhecimento e Certificação de Saberes Profissionais – CERTIFIC

O CERTIFIC é uma política pública de Educação Profissional e Tecnológica cujo objetivo é o atendimento aos trabalhadores que buscam o reconhecimento formal de saberes e competências adquiridos na trajetória de vida e trabalho, por meio de processos de certificação profissional.

A Rede CERTIFIC foi instituída pela Portaria Interministerial nº 1082, de 20 de novembro de 2009; reestruturada pela Portaria Interministerial MEC/MTE nº 5, de 25 de abril de 2014 (BRASIL, 2014); e regulamentada pela Portaria MEC nº 8, de maio de 2014.

De acordo com a SETEC, entre 2009 e 2011, diversas ações de fomento e de formação foram desenvolvidas pelo Ministério da Educação por meio de chamadas públicas, que dotaram as instituições da Rede Federal dos recursos necessários à consecução dos objetivos planejados para a Rede CERTIFIC. Nesse período, foram realizadas, pelos Institutos Federais de Educação, certificações em programas de pesca, construção civil, música, turismo e eletroeletrônica (BRASIL, 2013).

Em 2012, a SETEC realizou a avaliação da implantação da Rede CERTIFIC, com monitoramento *in loco* das instituições que realizaram o processo com fomento do MEC. De acordo com a Secretaria, somente 3.567 trabalhadores foram atendidos em processos de reconhecimento de saberes. Desses, 134 trabalhadores receberam a certificação e outros 1.161 foram encaminhados para cursos FIC e/ou de elevação de escolaridade (PROEJA - FIC), para que obtivessem a formação complementar necessária ao recebimento do respectivo certificado (BRASIL, 2014, p.12).

Considerando-se que a meta tinha por objetivo “[...] capacitar e favorecer a inclusão no mercado de 10 mil trabalhadores brasileiros, inicialmente” (IFPB, 2010), os números atingidos pelo CERTIFIC podem ser considerados baixos. Com relação ao número de certificações — apenas 134 trabalhadores certificados —, os números são igualmente baixos, uma vez que o principal objetivo do CERTIFIC é o reconhecimento de saberes dos trabalhadores, mais que a sua permanência na escola. Nesse sentido, pode-se inferir que houve uma escolarização do CERTIFIC. Em novembro de 2012, durante o curso de formação de multiplicadores da Rede CERTIFIC, o professor Casemiro Mota, um dos palestrantes, afirmava que “o CERTIFIC avalia os conhecimentos já existentes, por isso deve ter uma estrutura enxuta” (IFSC, 2012). Na mesma direção, Ana Catharina Dantas, Diretora de Políticas Públicas da SETEC, na época, durante a vigência do Grupo de Trabalho de Reestruturação do CERTIFIC, afirmava que “no CERTIFIC não temos alunos, temos trabalhadores” (IFSC, 2012).

Em síntese, se o CERTIFIC deve incentivar a formação continuada dos trabalhadores, precisa prioritariamente buscar aprimorar-se quanto às metodologias avaliativas, para que aconteça realmente o diálogo entre o saber empírico dos trabalhadores e o saber escolarizado, de forma que a certificação, objetivo principal do processo, possa acontecer.

Entre as dificuldades apontadas na avaliação da SETEC, destacam-se a ausência de pesquisa de demanda para a oferta do processo e a centralização da elaboração dos perfis de certificação e da formação das equipes multidisciplinares de avaliação.

A obrigatoriedade de elaboração e aprovação institucional de Projetos Pedagógicos de Certificação Profissional (PPCP) é a diretriz que dá conta das dificuldades acima citadas, uma vez que os projetos devem contemplar ações para reconhecimento social do processo de certificação por empregadores e trabalhadores; elaboração dos perfis CERTIFIC, considerando os catálogos nacionais de Educação Profissional e com padrões ABNT, de entidades representativas, do Mercosul, dos conselhos profissionais e da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO); pesquisa e identificação da demanda social; formação da equipe multidisciplinar de avaliadores.

O IFSC faz parte das instituições ofertantes do processo de reconhecimento e certificação de saberes profissionais desde 2010. E, mais do que isso, faz parte da história do CERTIFIC.

Na vigência da portaria 1082/2009, o Câmpus Florianópolis-Continente realizou a formação de servidores de vários Institutos Federais, na área de Turismo e Hospitalidade, e realizou o reconhecimento de saberes profissionais de camareiras, garçons, padeiros e cozinheiros.

Em 2013, a Pró-Reitoria de Ensino integrou o Grupo de Trabalho da Reestruturação da Rede CERTIFIC, a convite da SETEC. Nesse contexto, obteve autorização da SETEC para iniciar os projetos-pilotos, cujo objetivo era concretizar a integração entre PROEJA e CERTIFIC, antes mesmo da publicação da Portaria nº 5 MEC/MTE, em 2014. Em novembro de 2013, a convite daquela Secretaria, as Coordenações do PROEJA e do CERTIFIC apresentaram a perspectiva da integração PROEJA-CERTIFIC no Seminário de Validação da Reestruturação da Rede CERTIFIC, realizado com os Institutos Federais.

Cabe destacar que, já no contexto da CIPS, o IFSC foi a primeira instituição a ofertar o processo de reconhecimento de saberes profissionais em nível técnico. Foi, também, pioneiro em ofertar o CERTIFIC integrado a cursos do PROEJA, realizando o reconhecimento de saberes de costureiros, pescadores, guias de turismo e, novamente, camareiras. Em 2015, o IFSC regulamentou o processo por meio da Resolução 46/2015/CONSUP, primeira no Brasil até o momento em que se dá a redação deste Documento.

2 BASES LEGAIS EJA – PROEJA – CERTIFIC

Este Documento contempla fundamentalmente as experiências no âmbito do PROEJA e do CERTIFIC. No entanto, o atendimento ao público da EJA não deve se restringir a essas duas ofertas educativas.

2.1 BASES LEGAIS DA EJA

2.1.1 Constituição da República Federativa do Brasil

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 205, assegura que a educação é direito de todos e dever do Estado. Já no art. 208 consta que esse dever será efetivado mediante a garantia de:

- I. educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, **assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria** [grifo nosso];
[...]
 - VI. oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando.
[...]
- §2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público, ou sua oferta irregular, **importa responsabilidade da autoridade competente** [grifo nosso].

2.1.2 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96

A LDB traz uma seção especial sobre a EJA, que é a Seção V, a qual apresenta os artigos 37 e 38:

- Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.
- § 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

§ 3º A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento.

Art. 38. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I - no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

II - no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.

§ 2º Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.

2.1.3 Parecer CEB nº 11/2000

Trata das Diretrizes Curriculares para a Educação de Jovens e Adultos.

2.1.4 Parecer CEB nº 03/2010

Trata das Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e EJA desenvolvida por meio da Educação a Distância.

2.1.5 Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (2014-2024)

Destaca-se a Meta 10, que aponta para a exigência de “[...] oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional”.

2.2 BASES LEGAIS DO PROEJA

2.2.1 Decreto nº 5840, de 13 julho de 2006

Institui o PROEJA.

2.2.2 Documentos Base do PROEJA

Existem três documentos que orientam a oferta do PROEJA: o Documento Base de Formação Inicial e Continuada para a oferta de cursos da Educação Básica integrada à Formação Inicial e Continuada, o Documento Base que orienta a oferta de Educação Básica integrada à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e o Documento Base de Educação Indígena.

2.2.3 Resolução nº 11/2013/Consup

Ratifica a obrigatoriedade da oferta dos 10% das vagas de ingresso do IFSC em cursos do PROEJA.

2.2.4 Decreto nº 8268, de 18 de junho de 2014

Altera o Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, “permitindo a proposição de projetos de cursos experimentais com carga horária diferenciada para os cursos e programas organizados na forma prevista no §1º, conforme os parâmetros definidos em ato do Ministro de Estado da Educação.” (NR).

2.3. BASES LEGAIS DO CERTIFIC

Os princípios orientadores da Educação Profissional e Tecnológica são os mesmos da Educação Nacional, enunciados no artigo 3º da LDB, entre os quais estão a “valorização da experiência extraescolar e a vinculação entre educação escolar, trabalho e práticas sociais” (MEC/CNE, 2012). Mais especificamente, o artigo 41 estabelece que “o conhecimento adquirido na educação profissional, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos”. Assim, o CERTIFIC tem como alicerce a Lei de Diretrizes e Bases de 1996 (LDB/96), ratificada pelo que afirma que todos os cidadãos poderão ter seus conhecimentos adquiridos na educação profissional, inclusive no trabalho, avaliados, reconhecidos e certificados para fins de prosseguimento e de conclusão de estudos (MEC/CNE/CEB, 1999, p.14).

Em outubro de 1999, o Conselho Nacional de Educação (CNE) e a Câmara de Educação Básica (CEB) publicaram a Resolução 4/99, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para Educação Profissional de Nível Médio, em cujo artigo 16 lia-se: “O MEC, conjuntamente com os demais órgãos federais das áreas pertinentes, ouvido o CNE, organizará um sistema nacional de certificação profissional baseado em competências.” (MEC/CNE/CEB1999).

Em 2004, CNE e CEB normatizaram o disposto no artigo 41 da LDB, por meio do Parecer nº 40/2004. O Parecer autoriza as instituições de ensino que oferecem cursos técnicos de nível médio a avaliar, reconhecer e certificar competências profissionais anteriormente desenvolvidas por pessoas que desejem continuar seus estudos ou obter o correspondente diploma de Técnico. As bases para esse processo são o perfil profissional do egresso do curso de referência e o plano de curso mantido pela instituição de ensino.

Em 2012, o CNE e a CEB, ao tratarem das DCN para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, contemplaram o reconhecimento de saberes profissionais, por meio do Parecer CNE/CEB nº 11/2012 (BRASIL, 2012a) e da Resolução CNE/CEB nº 06/2012 (BRASIL, 2012b). Essas normativas antecederam as Portarias Interministeriais nº 1082, de 20 de novembro de 2009, e a nº 5, de 25 de abril de 2014, que, respectivamente, instituíram e reestruturaram a Rede CERTIFIC.

Por sua vez, a Lei nº 11.892/2008 (BRASIL, 2008), que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, estabelece, em seu art. 2º, que “[...] no âmbito de sua atuação, os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia exercerão o papel de instituições acreditadoras e certificadoras de competências profissionais.”

E, ainda, a Lei nº 12.513/2011, que cria o Pronatec, inclui os serviços nacionais de aprendizagem no sistema federal de ensino e concede autonomia pedagógica para oferta de cursos e processos de certificação profissional àquelas instituições.

Em 2015, o CERTIFIC foi regulamentado no IFSC pela Resolução 46/2015/CONSUP como uma oferta educativa não periódica, nos termos do artigo 6º do RDP, com exceção dos casos em que a oferta for articulada ao currículo de um curso.

São essas as bases legais que embasam a gestão comprometida com os ditames sociais, para ampliar a função social das instituições de educação profissional e tecnológica.

3 BASES OPERACIONAIS

3.1 PROEJA

Os cursos do PROEJA deverão considerar as características dos jovens e adultos atendidos e poderão ser articulados ao Ensino Fundamental ou ao Ensino Médio, de forma integrada ou concomitante. Em qualquer caso, deverão ser ofertados a partir da construção prévia de projeto pedagógico integrado único, inclusive quando envolverem articulações interinstitucionais ou intergovernamentais.

3.1.1 PROEJA – FIC

Os cursos do PROEJA, destinados à formação inicial e continuada de trabalhadores, poderão ser integrados ao Ensino Fundamental ou ao Ensino Médio e deverão contar com carga horária mínima de mil e quatrocentas horas, assegurando-se cumulativamente:

- I - a destinação de, no mínimo, mil e duzentas horas para formação geral; e
- II - a destinação de, no mínimo, duzentas horas para a formação profissional.

Quanto à denominação do curso, primeiro indica-se o tipo de Formação Profissional (qualificação profissional em); na sequência, o nível da Educação Básica (Fundamental ou Médio), seguido da sigla Proeja e, quando for o caso, Certific. Exemplos:

- a) Qualificação Profissional em operador de computador integrado ao Ensino Médio – Proeja.
- b) Qualificação Profissional em pescador profissional POP integrado ao Ensino Fundamental – Proeja/Certific.

3.1.2 PROEJA – Técnico

Os cursos de educação profissional técnica de nível médio do PROEJA deverão contar com a seguinte carga horária:

I - no mínimo, mil e duzentas horas para a formação geral;

II - a carga horária mínima estabelecida para a respectiva habilitação profissional técnica.

Embora o Decreto 5840/2006, em seu artigo 3º, estipule uma carga horária mínima de 2400 horas para os cursos técnicos do PROEJA, adotar-se-á o que estabelece o artigo 4º da Resolução CNE/CEB nº 3/2010:

Parágrafo único. Para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio integrada com o Ensino Médio, reafirma-se a duração de 1.200 (mil e duzentas) horas destinadas à educação geral, cumulativamente com a carga horária mínima para a respectiva habilitação profissional de Nível Médio, tal como estabelece a Resolução CNE/CEB nº 4/2005. (BRASIL, 2010).

Quanto à denominação do curso, primeiro indica-se o tipo de Formação Profissional (sempre será técnico); na sequência, o nível da Educação Básica (sempre será Ensino Médio), seguido da sigla Proeja e, quando for o caso, Certific. Exemplos:

- a) Técnico em agroecologia integrado ao Ensino Médio – Proeja.
- b) Técnico em Guia de Turismo integrado ao Ensino Médio - Proeja/Certific.

3.1.3 PROEJA – CERTIFIC

No PROEJA articulado ao CERTIFIC, o trabalhador-estudante frequenta o Processo de Certificação de Saberes Profissionais articulado a um curso do PROEJA. O processo de reconhecimento de saberes profissionais é uma Unidade Curricular inicial do curso, o que permitirá ao trabalhador-estudante validar alguns Componentes Curriculares, de acordo com os resultados obtidos no processo e registrados no Memorial Descritivo.

3.2.CERTIFIC

3.2.1 Projeto Pedagógico de Certificação Profissional – PPCP

Atendendo ao disposto na Portaria Interministerial nº 5 (BRASIL, MEC/MTE, 2014), que traz a obrigatoriedade de regulamentação interna nas instituições que ofertam o processo, o IFSC aprovou a Resolução nº 46/2015/CONSUP (IFSC, 2015), na qual assume a importância de acompanhar o trabalhador após a avaliação e o reconhecimento de saberes profissionais, tomando para si a tarefa da complementação necessária para preencher as lacunas identificadas pela equipe multidisciplinar durante a avaliação dos saberes. Assim, no IFSC, o CERTIFIC está composto por duas etapas, sendo a primeira a Avaliação e o Reconhecimento dos Saberes Profissionais e, a segunda, a Complementação.

A primeira etapa está composta por cinco sub-etapas, descritas a seguir:

1. Identificação e busca da demanda; Capacitação da equipe multidisciplinar de avaliadores; Elaboração do PPCP e do edital:

A identificação da demanda deve ocorrer paralelamente à elaboração do PPCP, momento em que a equipe deverá esboçar as primeiras ideias sobre o perfil a ser certificado e iniciar o contato com o meio sócio produtivo para atingir o público-alvo. Essa etapa pode iniciar com a solicitação por alguma entidade social ou com pesquisa realizada pela equipe sobre a existência de demanda.

A inscrição dos trabalhadores deverá ser uma ação da identificação da demanda, realizada preferencialmente no local de trabalho e/ou lugar social do público. Nesse momento, os candidatos já devem ser informados sobre a documentação necessária à matrícula, que será efetivada posteriormente.

A capacitação da equipe multidisciplinar deve acontecer na relação com a CIPS e a partir dos documentos pertinentes, bem como por meio do Curso de Formação Continuada Diretrizes para a oferta de EJA no IFSC. (Resolução nº 60/2015/CEPE de 25/09/2015).

2. Acolhimento do trabalhador

Integram essa etapa as seguintes ações:

- a) apresentação da instituição;
- b) apresentação do câmpus: visita aos laboratórios, apresentação da equipe avaliadora, etc.;
- c) apresentação do CERTIFIC: exposição dos objetivos do processo e descrição de todas as etapas e cronograma;
- d) apresentação dos saberes profissionais do perfil de certificação, a partir do curso de referência;
- e) matrícula;
- f) entrevista coletiva;
- g) palestra/discussão de temas relevantes;
- h) agendamento das entrevistas individuais.

Os trabalhadores receberão informações sobre a instituição, conhecerão a equipe avaliadora que desenvolverá o processo e farão uma visita guiada ao câmpus. Esse momento tem por objetivo introduzir os trabalhadores no ambiente escolar, considerando suas particularidades, especialmente o fato de estarem há bastante tempo longe da escola. Nesse momento, a equipe avaliadora deverá esclarecer aos trabalhadores o objetivo do CERTIFIC, bem como a proposta metodológica e o cronograma de atividades da primeira etapa. É importante esclarecer aos trabalhadores que, na condição de egressos do CERTIFIC, terão direito de acesso aos cursos no eixo profissional em que foram certificados, nos níveis de qualificação profissional e técnico, independentemente do resultado do processo de reconhecimento. (Ver *egresso* nos termos de referência deste Documento).

Na sequência, a equipe deverá apresentar os saberes profissionais para que os candidatos conheçam as competências, habilidades, conhecimentos e atitudes referentes ao profissional a ser certificado, a partir do curso de referência.

Já a matrícula deve ser realizada somente após as atividades acima descritas, para que seja garantido o esclarecimento dos candidatos quanto ao processo. Orienta-se para que aconteça no segundo ou no terceiro dia.

A entrevista coletiva tem por objetivo a captação do cotidiano laboral, do perfil profissional, das atribuições, das condições de trabalho, bem como a integração do

grupo e o fortalecimento do coletivo de trabalhadores. Deve ser realizada de forma a criar oportunidade de discussão sobre os temas acima descritos. Os resultados devem ser considerados fomento contínuo para a atualização da formação profissional oferecida pela instituição.

O tempo de duração da entrevista coletiva é de aproximadamente 40 minutos e sugere-se a seguinte metodologia:

- 1) que os trabalhadores sejam dispostos em círculo;
- 2) que o mediador faça a condução de forma que os depoimentos sejam voluntários, não havendo necessidade de que todos falem, embora todos possam fazê-lo;
- 3) que não ultrapasse uma hora, uma vez que, via de regra, a partir desse tempo as falas começam a se repetir;
- 4) que o debate seja gravado e posteriormente textualizado para que possa integrar o Memorial Descritivo;
- 5) que se lance mão das seguintes questões: o que é ser (perfil a ser certificado); o que é bom e o que é ruim no trabalho; como é o dia a dia de trabalho.

Os trabalhadores terão oportunidade de falar sobre a profissão, abordando seus aspectos positivos e negativos, discutindo dificuldades e propostas de melhoria. A entrevista coletiva deve ser conduzida por um membro da equipe com experiência nesse tipo de atividade e contar com a participação do Núcleo Pedagógico. Deve, ainda, contar com um observador que registrará em ata as informações que considerar importantes.

O CERTIFIC é uma oferta formativa, e é importante que a equipe avaliadora proporcione momentos de discussão de temas relevantes para o trabalhador, por meio de aula ou palestra, considerando a sua condição de cidadão, e não apenas de sujeito que exerce determinada atividade profissional. Orienta-se para que a equipe tenha algumas possibilidades para o tema da aula ou palestra, sendo a questão dos direitos do trabalhador uma das sugestões. Entretanto, após a entrevista coletiva, a equipe poderá decidir sobre o tema mais relevante.

As entrevistas individuais poderão ser agendadas no dia da matrícula ou da aula/palestra sobre o tema selecionado pela equipe.

3. Entrevista Individual

Na entrevista individual, para levantamento do perfil socioeconômico e profissional os trabalhadores responderão individualmente, a um questionário, na forma de entrevista. As entrevistas deverão ser conduzidas por docente da área técnica do perfil a ser certificado e, sempre que possível, deverão contar com a participação do Núcleo Pedagógico. É importante que estejam presentes pelo menos dois servidores para cada entrevista.

As informações obtidas servirão como base para a avaliação do trabalhador ao longo do processo de reconhecimento de saberes. O principal objetivo dessa etapa é o levantamento de informações acerca de cada um dos candidatos, com especial enfoque na sua atuação profissional. A entrevista deve permitir também que a equipe avaliadora conheça o sujeito como um todo, não somente sua condição de trabalhador, mas sua situação socioeconômica e suas experiências profissionais. A entrevista assegura que se tenha clareza da atuação profissional do candidato, pois caso seja identificado que não possui nenhuma experiência profissional na área, ele não poderá participar do processo. Entretanto, compreende-se que essa é uma possibilidade remota, uma vez que a identificação da demanda deverá garantir a participação dos trabalhadores com perfil para certificação.

As entrevistas individuais com os candidatos terão a duração de aproximadamente uma hora, sendo disponibilizados entre 30 e 45 minutos com o trabalhador e o tempo restante para que a equipe discuta os resultados e elabore o parecer parcial. É importante que a equipe se organize para disponibilizar tantas duplas de entrevistadores quanto forem necessárias para que essa etapa não se estenda por muitos dias.

As anotações resultantes dessa entrevista deverão compor o Memorial Descritivo. Assim, é importante que a equipe tenha um roteiro com as questões, para que as respostas sejam registradas objetivamente e para que permitam a elaboração do parecer imediatamente após o término da entrevista.

4. Avaliação Prática dos Saberes Profissionais

- a) Para a realização da avaliação prática, a equipe deverá, preferencialmente, agrupar os saberes profissionais do curso de referência em eixos temáticos .
- b) As avaliações do CERTIFIC são formativas. Logo, orienta-se para que a equipe dialogue com o candidato sobre o seu desempenho durante a prática.

c) A certificação/diplomação deverá ocorrer quando o candidato tiver reconhecido 60% dos saberes avaliados, a exemplo da média 6,0 para aprovação em Componentes Curriculares dos cursos.

d) Para os processos de reconhecimento em nível de qualificação profissional, orienta-se para que não sejam realizadas avaliações escritas.

5. Entrega de Documentos e Encaminhamentos

a) Deverá ser composta uma banca para a entrega dos documentos gerados no processo. Todos os trabalhadores que cumpriram as etapas do processo recebem, obrigatoriamente, o Memorial Descritivo e o Atestado. Os que tiverem reconhecidos integralmente os saberes recebem Certificado ou Diploma, de acordo com o nível do processo de certificação, qualificação profissional ou técnico.

b) No Memorial Descritivo devem constar todos os documentos gerados durante o processo: ata da entrevista coletiva, entrevista individual, fichas de avaliação individual, etc. Esse documento não será inserido no SIGAA. No entanto, o Registro Acadêmico deverá mantê-lo na pasta do trabalhador.

c) Deverá integrar o Memorial um documento que traga a síntese das etapas pelas quais o trabalhador passou com os respectivos pareceres, sendo que uma cópia ficará na pasta do candidato, no Registro Acadêmico do câmpus, e outra será entregue ao trabalhador.

d) É no Memorial que ficarão registrados os encaminhamentos acerca da complementação, se for o caso, e sobre as possibilidades de prosseguimento dos estudos no itinerário formativo do perfil de certificação. O Memorial não é o equivalente ao histórico escolar, ele é o documento que comprova que o trabalhador realizou o Certific, o que garante o acesso a cursos do itinerário formativo até o nível técnico.

e) O histórico escolar para os egressos do CERTIFIC será o mesmo do curso de referência.

f) O Atestado é o documento que registra os saberes que o trabalhador reconheceu.

g) Os trabalhadores deverão ser lembrados sobre sua condição de egresso do CERTIFIC, o que lhes confere o direito de acesso aos cursos do itinerário formativo no eixo profissional em que foram certificados, nos níveis de qualificação profissional e técnico. Tal direito é comprovado pelo Atestado e pelo Memorial, que o trabalhador

deverá portar ao dirigir-se ao Registro Acadêmico do câmpus e ao manifestar interesse em vaga de cursos abertos por meio de edital.

h) Os trabalhadores que não obtiverem a certificação/diplomação deverão ser encaminhados para a Complementação.

A segunda etapa é a Complementação da Formação, definida a partir dos resultados da primeira. Essa etapa poderá ocorrer:

1) em Cursos de Qualificação Profissional (FIC), ofertados a partir dos resultados da primeira etapa, especialmente destinados aos candidatos matriculados no processo, mas que poderão ser abertos à comunidade. Nesses cursos, o candidato, agora trabalhador-estudante, frequentará os Componentes Curriculares indicados pela equipe multidisciplinar.

2) em cursos de Qualificação (Formação Inicial e/ou Continuada) já existentes no câmpus;

3) em Componentes Curriculares de cursos técnicos subsequentes, indicados pela equipe multidisciplinar;

4) por meio de Estudo Orientado.

As possibilidades acima descritas referem-se aos processos em nível de qualificação profissional e em nível técnico.

De acordo com o Documento Orientador de Reestruturação da Rede CERTIFIC, “os projetos pedagógicos de certificação profissional também deverão prever certificação(ões) intermediária(s) de qualificação profissional para os trabalhadores, ressalvados os casos previstos em legislação específica”. (SETEC/MEC 2014, p. 34).

A realização da Complementação da formação para os candidatos participantes do processo de nível técnico poderá se dar em cursos de qualificação profissional, com fundamento no Parecer 11 do Conselho Nacional de Educação:

Os cursos destinados à formação inicial e continuada de trabalhadores ou qualificação profissional, e os chamados pela LDB de “especiais”, passam a ser valorizados na medida em que a legislação e normas educacionais permitem o integral aproveitamento dos conhecimentos e saberes profissionais neles desenvolvidos, nos cursos técnicos de nível médio, quando diretamente relacionados com o perfil profissional da respectiva habilitação profissional. A exigência legal para que isto aconteça está bastante clara na LDB: a escola deve avaliar, reconhecer e certificar esses conhecimentos e experiências, para fins de prosseguimento ou conclusão de estudos. Trata-se de aproveitamento, decorrente de avaliação,

reconhecimento e certificação, responsável e intencionalmente assumidos pela escola ofertante do curso técnico, à luz do perfil profissional de conclusão do curso oferecido e, não, de procedimento de ordem burocrática. (MEC/CNE/CEB, 2012, p. 36).

Assim, tratando-se de indicação da equipe avaliadora multidisciplinar, os trabalhadores participantes que necessitarem de complementação poderão realizá-la em cursos de qualificação profissional, para aproveitamento no processo de reconhecimento e certificação de nível técnico.

Essa segunda etapa do CERTIFIC foi aperfeiçoada a partir da experiência do IFSC com os egressos do processo em 2010 e 2011. Os resultados obtidos naquela ocasião, em relação ao encaminhamento dos egressos do CERTIFIC aos cursos oferecidos pelo câmpus para prosseguimento do itinerário formativo foram considerados pouco efetivos. Os trabalhadores que não obtiveram o reconhecimento de todos os saberes avaliados foram orientados para ingressar em cursos de qualificação profissional ou técnicos, ou ainda PROEJA, considerando a questão da escolaridade do trabalhador na sua relação com a exigência da CBO. Mas a maioria dos trabalhadores não permaneceu ou não retornou à escola. De acordo com Agustini e Martins (2012, p. 15), dos 66 candidatos atestados ou certificados no processo ofertado em 2010 e 2011, “apenas 19 efetivaram suas matrículas em um dos cursos do câmpus Florianópolis-Continente, e somente 08 permaneceram.”

Conforme mencionado no item 2.2 deste documento, em Santa Catarina e nos outros estados onde o CERTIFIC foi ofertado, poucos foram os trabalhadores certificados. A maior parte recebeu um Atestado e não realizou a complementação indicada pela equipe multidisciplinar. Dessa forma, o objetivo principal do processo, a certificação, não ocorreu.

Assim, alinhada com a reestruturação da Rede CERTIFIC e com a proposta educativa para a EJA no IFSC, a instituição assume maior compromisso com a certificação dos trabalhadores que participam do processo, incluindo a complementação no PPCP.

4 DIRETRIZES PARA A OFERTA EDUCATIVA DE EJA NO IFSC

Guardadas as especificidades de cada oferta educativa, as diretrizes apresentadas a seguir foram organizadas em torno de oito elementos que emergiram da experiência dos projetos-pilotos concebidos e viabilizados pela CIPS.

Alguns desses elementos não são novos, pois já integraram PPC de vários câmpus, não apenas na EJA; além disso, já foram discutidos no Primeiro Fórum PROEJA, em 2012, e no Segundo Fórum EJA, em 2014, esse último já no contexto da CIPS. Entretanto, para além do significado de cada um desses componentes tomados separadamente, ponderamos que a capacidade potencial de dar conta das necessidades desses sujeitos, efetivamente assumidos como trabalhadores, reside no fato de que a articulação entre eles pode conferir a necessária flexibilidade ao projeto da oferta educativa. A seguir são descritos esses elementos e as atribuições a eles relacionadas:

1 Integração dos Programas Sociais: Trabalho realizado pela CIPS, na reitoria, e pelo NEIPS, nos câmpus.

2 Ingresso inclusivo: Adequação do processo de ingresso ao público da EJA por meio da busca ativa, da simplificação dos editais, da inscrição e da matrícula; possibilidade de ingresso descentralizado.

3 Reconhecimento de Saberes Profissionais (Rede Certific): Oferta educativa de natureza avaliativa, formativa e certificadora, distinta e independente dos processos individuais de validação de disciplinas; processo coletivo, destinado a um determinado grupo de trabalhadores previamente identificado.

4 Tempo Social: Previsto no projeto pedagógico do curso e registrado no plano de ensino ou em instrumento próprio. As atividades que compõem o Tempo Social são planejadas no coletivo docente e não acontecem no Tempo-Escola; são realizadas na forma de Horas Complementares e/ou de Formação em Trabalho e sobre elas incidem nota e frequência. Essas atividades são retomadas no Tempo-Escola, preferencialmente de forma coletiva.

5 Acompanhamento de trabalhadores-estudantes: Processo que inicia nas primeiras ações do Ingresso Inclusivo, estende-se ao longo do curso, e acompanha

o egresso para colher subsídios para novas ofertas educativas, oportunizando a formação continuada desses sujeitos; integra os projetos pedagógicos para a EJA.

6 Núcleo Especializado na Integração de Programas Sociais (NEIPS): Atua integrando as ações necessárias à efetivação dos Programas Sociais no câmpus; tem por objetivo fomentar a oferta de EJA no câmpus de forma articulada com a CIPS; possui integrantes natos e não natos, nomeados por meio de portaria anual; recomenda-se que possua espaço físico e conste no regimento interno do câmpus.

7 Currículo Integrado na EJA: Relaciona saber discente, formação básica e formação técnica; demanda espaços periódicos de planejamento para o fortalecimento de ações interdisciplinares; não se restringe à matriz curricular e às disciplinas; vincula-se e materializa o todo as experiências e saberes dos educandos, os conhecimentos da formação básica e da formação técnica que devem ser conectados entre si e não hierarquizados.

8 Coletivos Docente e Discente: Responsáveis pela efetivação do currículo integrado, do Tempo Social e do acompanhamento do trabalhador-estudante. O coletivo docente tem por objetivo garantir o planejamento coletivo do curso e o coletivo discente contribui para que a turma de trabalhadores-estudantes se constitua enquanto grupo.

4.1 INTEGRAÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS

No nível da reitoria, a integração entre os Programas Sociais do IFSC acontece por intermédio da CIPS, cujo principal objetivo é conceber e viabilizar de forma integrada a oferta educativa para os trabalhadores que são os sujeitos do PROEJA, do CERTIFIC, do Pronatec, do Mulheres Sim e dos demais projetos e programas ligados à EJA. Com relação ao Pronatec, dois aspectos nos aproximaram do Programa: a forma de acesso e a metodologia de acompanhamento dos trabalhadores-estudantes.

Nos câmpus, essa interação acontece no âmbito dos Núcleos Especializados na Integração dos Programas Sociais – NEIPS (ver item 4.6).

A CIPS iniciou em 2013 com a proposta de integrar o reconhecimento de saberes profissionais aos cursos de Ensino Fundamental e Médio na modalidade EJA, incluindo o CERTIFIC na matriz curricular desses cursos PROEJA, que foram denominados PROEJA – CERTIFIC.

Em 2015, foram lançados, simultaneamente, dois editais, na PROEN e na PROEX, para fomentar a oferta dos cursos PROEJA e Mulheres SIM, para que, a partir de ações integradas, as mulheres pudessem ter perspectivas de seguir no IFSC, após a conclusão do curso.

Nesse mesmo contexto, foram disponibilizadas aos NEIPS, pela Coordenação Geral do Pronatec, planilhas com informações sobre egressos de cursos ofertados naquele Programa, para que esses Núcleos pudessem considerar esses contatos como uma possibilidade de Busca Ativa.

Essas são algumas das ações implementadas no contexto dos projetos fomentados pela PROEN, para integrar Programas que se destinam a um mesmo público e que justificam a existência dos NEIPS.

Orienta-se para que os projetos para a EJA incluam ações de integração das diversas ofertas educativas para esse público.

4.2 INGRESSO INCLUSIVO

Programas de inclusão são fundamentais para a acolhida de novos alunos, seja para o resgate social que promove aos que deles participam, como para a possibilidade de elevação da escolaridade e formação para o trabalho. A realidade de cada sujeito e a pluralidade do coletivo devem ser consideradas.

Este tema envolve a oferta diversificada de cursos, permitindo o ingresso de diferentes públicos, ampliação das formas de acesso e acolhimento dos discentes. Os Projetos Pedagógicos de Cursos devem ser elaborados também com base no perfil do ingressante, considerando a diversidade, as diferenças sociais, linguísticas e culturais dos alunos.

Nesse contexto, o processo de ingresso deve ser reestruturado a partir de uma perspectiva inclusiva, de modo que atraia potenciais alunos e identifique os perfis de quem ingressa e as peculiaridades e demandas regionais. (Temas Estratégicos – Inclusão Social – PDI IFSC, p.9).

Uma das questões fundamentais para a consolidação da oferta educativa para a EJA no IFSC é a adequação do processo de ingresso ao público da EJA,

simplificando o processo de entrada na instituição por meio da descentralização, superando, dessa forma, a inadequação da divulgação, dos editais, da inscrição, do processo seletivo e da matrícula. Orienta-se para que o calendário de ingresso possa estar desvinculado do DEING – ingresso descentralizado. Depois de mais de uma década de oferta de PROEJA no IFSC, sabe-se que, na maioria dos casos, o público da EJA toma conhecimento de que pode estudar no IFSC por meio de amigos, familiares ou conhecidos. Algumas ações são necessárias para possibilitar a aproximação desse público à instituição, as quais podem ser dispensáveis à medida em que os cursos estejam consolidados. Essas ações, detalhadas a seguir, têm por objetivo identificar as demandas, levar as informações ao público-alvo, buscar parcerias e identificar estratégias que ajudem a solucionar as dificuldades do processo de ingresso.

4.2.1 Busca ativa

Busca ativa é a iniciativa ou o conjunto de iniciativas do IFSC para encontrar, contatar e estabelecer diálogo com trabalhadores (formais e informais), desempregados, jovens, indígenas, estrangeiros, entre outros grupos sociais que apresentem demandas por qualificação e formação, porém desconhecem ou não conseguem ter acesso às ofertas educativas oferecidas pela instituição.

A busca ativa, no contexto da EJA, encontra fundamento em, pelo menos, dois aspectos socioeconômicos observáveis:

1. Pessoas em vulnerabilidade social tendem a ter maior dificuldade de compreender que os serviços educacionais do IFSC são gratuitos, de qualidade e estão disponíveis para elas;

2. Grande parte dessas pessoas apresenta perfil jovem e adulto, e tem mais dificuldade para retomar os estudos (demandando maior esforço pessoal) e para se dedicar aos horários e rotinas de ensino tradicionais (conflitos com horário de trabalho, carga de trabalho diária, responsabilidades familiares, dificuldades financeiras, problemas com saúde, limitações de transporte, entre outros).

Nesse sentido, a busca ativa pode permitir que o IFSC alcance públicos normalmente não atendidos, mas dentro de sua função social e missão institucional. O IFSC tem aplicado, com resultados satisfatórios, entre outros, os seguintes métodos de busca ativa, os quais podem ser replicados conforme o contexto de cada público, curso e câmpus:

- Divulgação de informações na comunidade acadêmica (alunos, servidores, funcionários);
 - Propaganda informal a partir de alunos e egressos do IFSC;
 - Divulgação em rádios, televisões e redes sociais locais e regionais;
 - Divulgação por meio de carros de som, *outdoors*, cartazes, entre outros;
 - Presença do IFSC em diversos locais e eventos, atraindo a atenção dos visitantes;
- Levantamento do perfil de familiares a partir dos dados cadastrais disponíveis no DEING e divulgação por meio de alunos, servidores e funcionários;
 - Contatos com empresas de determinado ramo ou setor;
 - Relacionamento e parcerias com outras esferas de governo (municipal, estadual);
 - Visita a cursos internos e externos com públicos potenciais, como o Pronatec;
 - Visita a escolas públicas do município e região;
 - Visita a potenciais instituições parceiras (CRAS, presídios, igrejas, associações, cooperativas, Sindicatos, CDL, SINE, Secretarias municipais e estaduais de educação, etc.);
 - Diálogo direto com o público-alvo, seja qual for o setor produtivo ou contexto social;
 - Contatos via sites de busca e contratação de serviços e emprego;
 - Levantamento de pré-inscrições;
 - Reuniões com parceiros e público-alvo para construção do currículo e horários de aulas;
 - Adaptação do texto de documentos institucionais (editais, documentos de divulgação) para facilitar a compreensão;

- Contato telefônico com pré-inscritos e inscritos, evitando a perda da oportunidade;
- Acompanhamento do fluxo de matrículas para evitar evasão;
- Acompanhamento dos alunos nas primeiras semanas de aula, prevenindo evasão.

A lista de iniciativas realizadas no contexto dos projetos-pilotos (anexo 1), são exemplos das experiências dos câmpus: Jaraguá do Sul (Técnico em Vestuário); Florianópolis-Continente (Técnico em Guia de Turismo); Garopaba (Operações Básicas de Hospedagem e Itajaí (Pescador Profissional POP).

4.2.2 Pré-projeto, Pré-inscrição e Projeto Pedagógico

O retorno aos estudos do sujeito da EJA e seu subsequente sucesso não o colocará em pé de igualdade com os que não sofreram o mesmo histórico social nem tiveram suas trajetórias marcadas por dificuldades diversas, causas primárias para o abandono escolar precoce. Nesse sentido, a rigidez dos currículos para as modalidades de EJA deve ser, como diz Arroyo (2011), questionada.

A flexibilidade dos currículos nas ofertas de EJA deve permitir que essas dialoguem entre si e que sejam portas que se abram para novas experiências.

Por exemplo, as egressas do Programa Mulheres Sim poderão ser público para um Proeja FIC, e os egressos desse Proeja, para um Proeja Técnico. Sendo assim, os PPC deverão ser pensados de forma que parte da qualificação profissional cursada possa ser aproveitada no curso seguinte do itinerário formativo.

O Ingresso Inclusivo exige a construção de um PPC apropriado ao público a que se destina e, para tanto, é necessária uma aproximação do IFSC com esse público durante a elaboração do projeto, que nessa etapa pode ser denominado Pré-Projeto. Esse primeiro contato, que objetiva o estabelecimento de um vínculo com a instituição, pode gerar uma pré-inscrição.

Essa etapa pode incluir as seguintes ações:

1) Realização de atividade para atender a um pré-requisito exigido pela área, como a prova de natação exigida para o curso de pescadores; ou, ainda, realização de um

curso, como a Formação Continuada oferecida pelo Câmpus Continente, por solicitação da Secretaria de Turismo de Florianópolis, e antes da oferta do Curso Técnico em Guia de Turismo, para o qual a Busca Ativa estava sendo realizada.

2) Informações aos candidatos sobre os documentos exigidos para a matrícula, bem como auxílio na obtenção desses documentos.

3) Verificação da melhor forma de realização da matrícula, que poderá ser no local onde a demanda foi identificada.

Partindo do Pré-Projeto, a equipe passa a se relacionar com o demandante e a colher subsídios para a construção de um projeto que efetivamente contribua para o acesso, a permanência e o êxito.

Desta forma, ainda que este Documento Orientador traga elementos para a elaboração dos projetos para a EJA, cada PPC é único, já que é construído na relação entre a instituição e a comunidade. É, portanto, “Apropriado”, no sentido acima exposto, e o é também no sentido de "posse", uma vez que os dois sujeitos, demandante e demandado, apropriam-se de algo que anteriormente não tinham, o PPC, construído a partir de uma convivência anterior às aulas do curso proposto.

Tal prática de construção de PPC pode conferir a flexibilidade necessária seja em termos do cronograma semanal (em quais e em quantos dias da semana devem acontecer as aulas), seja em termos anuais (quando devem iniciar e encerrar as aulas do curso).

A flexibilidade pode ainda estar relacionada à organização curricular e incluir a possibilidade do trabalhador-estudante construir seu itinerário formativo, selecionando Componentes Curriculares, respeitados os pré-requisitos. Essa possibilidade encontra fundamento legal no Documento Base do PROEJA:

[...] a organização dos tempos na modalidade EJA é sempre do projeto de curso, cumprindo definições legais, mas cabendo ao sujeito aluno a possibilidade de permanecer no curso por tempo diverso do previsto, segundo seu ritmo e saberes prévios, desde que tenha alcançado os objetivos previstos para a série/fase/etapa/ciclo de organização do currículo. (BRASIL, 2007, p. 52).

4.2.3 Matrícula

Nenhum trabalhador-estudante deverá ser mandado embora por falta de documentação. Os candidatos que, no momento da matrícula nos cursos EJA, não possuírem a documentação exigida no edital, deverão ser matriculados condicionalmente à entrega da documentação. Essa ação possibilita que a instituição possa ser parceira inclusive na obtenção dos documentos necessários para a matrícula, pois é sabido que em alguns casos essa é uma grande dificuldade. Com relação à comprovação de escolaridade, ver item 5.2.5.

Pesquisas acerca da evasão na EJA (GHENO, 2012; SANTOS, 2014; ARAUJO, 2016; ARROYO, 2007) registram os múltiplos fatores limitadores da frequência regular na EJA, conferindo peso relevante para os fatores externos, especialmente os relacionados ao trabalho; as pesquisas ressaltam a importância de ações capazes de minimizar o risco de um novo abandono da escola, na história deste sujeito. Este Documento orienta para que uma destas ações seja o contato com o trabalhador-estudante pelo articulador do curso a fim de orientar o trancamento da matrícula, para que, no caso deste estar infrequente, situação própria deste grupo social, não se configure a perda de vínculo com a instituição.

Nos casos em que o Projeto Pedagógico preveja a escolha dos Componentes Curriculares a serem cursados, os trabalhadores-estudantes deverão ser acompanhados pelo articulador.

A matrícula dos estudantes do Proeja não estará condicionada ao disposto no parágrafo segundo do artigo 67 do RDP, que trata do impedimento de matrícula no semestre seguinte ao que o estudante foi reprovado em mais de dois componentes curriculares.

4.2.4 Parcerias

As parcerias com a Rede Pública de Ensino podem concretizar a aproximação das redes federal, estadual e municipal, e viabilizar ofertas de PROEJA em câmpus que não dispõem de professores da Formação Geral.

Essas parcerias demandam um Termo de Cooperação Técnica, um Projeto de Extensão e, ainda, a construção conjunta do PPC.

Importante, ainda, considerar as possibilidades de parcerias com movimentos sociais, Organizações não Governamentais (ONGs), associações, fóruns, Sistema Nacional de Emprego (Sine) e os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), reconhecendo que existem coletivos sociais organizados que podem ser demandantes da oferta educativa do IFSC e parceiros na construção dos projetos.

Outras parcerias que podem ser firmadas são com as comunidades quilombolas e aldeias indígenas. O Documento Base do Ministério da Educação orienta o fomento para a Educação Profissional e Tecnológica integrada à Educação Escolar Indígena. As universidades que possuem os Núcleos de Estudos Afro e Indígenas (NEABIs) podem realizar projetos em parceria ou auxiliar na formatação de projetos de cursos.

4.2.5 Comprovação de Escolaridade

Os pré-requisitos relacionados à escolaridade para ingresso nos Ensinos Fundamental e Médio para os brasileiros que se situam na faixa etária considerada própria pela legislação, ou seja, dos 6 aos 17 anos, são exigências legais e absolutamente legítimas. Entretanto, nem a legalidade nem a legitimidade estão colocadas para os brasileiros que não puderam frequentar a escola nessa etapa da vida. A EJA destina-se aos que se encontram na faixa etária superior à considerada própria. Dessa forma, a conclusão dos Anos Iniciais não é condição absoluta de possibilidade de ingresso no Ensino Fundamental e a conclusão do Ensino Fundamental não é condição absoluta de possibilidade de ingresso no Ensino Médio, dada a flexibilidade posta na LDB, em especial no art. 24, II, c. Dessa forma, consideram-se os seguintes pontos:

a) os candidatos aos cursos PROEJA Ensino Fundamental que não tiverem comprovante de escolaridade do Primeiro Segmento da EJA ou dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental poderão apresentar uma autodeclaração de alfabetização;

b) os candidatos ao PROEJA Ensino Médio devem ser admitidos no curso, sendo a própria aptidão para acompanhar o curso a avaliação diagnóstica dos saberes e domínios importantes para seu ingresso (anexos 2, 3 e 4); No caso de o candidato não possuir o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ele fará, no ato da matrícula, uma declaração de próprio punho sobre a sua trajetória escolar.

c) os candidatos aos cursos PROEJA Ensino Fundamental ou Médio que já possuírem a escolaridade proporcionada pelo curso terão direito à matrícula desde que haja vagas excedentes.

d) os candidatos aos cursos PROEJA Ensino Fundamental ou Médio que já possuírem a escolaridade proporcionada pelo curso terão direito à validação de saberes, a qualquer tempo, não se limitando aos 60% previstos no art. 91 do RDP, com fundamento no art. 6 do Decreto 5840/2006.

Por fim, ressalta-se que a instituição deve ter como princípio a adequação dos sistemas acadêmicos para atender às demandas específicas do público da EJA.

4.3 RECONHECIMENTO DE SABERES PROFISSIONAIS – CERTIFIC (VER ITEM 3.2)

4.4 TEMPO SOCIAL

O edital 2013/PROEN/IFSC, que fomentou os quatro projetos-pilotos nos câmpus Itajaí, Garopaba, Jaraguá do Sul e Florianópolis – Continente, previa que a equipe executora contasse com servidores que pudessem contribuir para que os PPC tivessem uma matriz freiriana. A equipe deveria elaborar “propostas metodológicas e de cunho dialógico, criativas e críticas em situações concretas de ensino-aprendizagem” (FÁVERO, 2013, p. 53) e que considerassem a possibilidade da formação em trabalho, a partir da Pedagogia da Alternância.

Após a formação sobre Alternância com um professor do câmpus São Miguel do Oeste com experiência com a Casa Familiar Rural, o Regime de Alternância, que congrega elementos da Pedagogia da Alternância, foi a opção selecionada para a

formação em trabalho de camareiras e guias de turismo, nos câmpus Garopaba e Continente, respectivamente. Essa opção metodológica, debatida no contexto da elaboração do presente Documento, bem como o desenvolvimento do trabalho das equipes dos dois câmpus, possibilitaram a concepção do Tempo Social.

O Tempo Social fundamenta-se na concepção de que a escola é uma das agências formativas, e não a única, e, portanto, o meio social é uma fonte de conhecimento. Para que o Tempo Social possa efetivamente acontecer, a escola tem que ser vista na perspectiva do trabalho coletivo entre educadores, [...] retira-se, portanto, o foco do educador, isolado em uma ponta, e do estudante isolado na outra, administrados por um poder superior. Complementarmente, a escola se abre para a relação com outras agências sociais existentes no seu entorno [...]. Isso não deve ser confundido, entretanto, com repassar para o estudante a responsabilidade pela sua própria aprendizagem. (FREITAS, 2010, p. 8).

O Tempo Social é o tempo destinado às atividades que não acontecem no Tempo-Escola e deve estar previsto no PPC. Os dias e horários em que acontece o Tempo Social devem ser planejados coletivamente nas reuniões da equipe (ver item 4.4.3 - Coletivo Docente) e devem estar registrados no plano de ensino e diário de classe, podendo ser complementados em instrumento próprio. Importante ressaltar que as atividades desenvolvidas no Tempo Social devem ser sempre retomadas no Tempo-Escola, preferencialmente de forma coletiva.

Em função da dinâmica do Tempo Social, o parágrafo segundo do art. 16 do RDP a ele não se aplica, podendo os planos de ensino serem apresentados aos trabalhadores-estudantes em versão preliminar. A versão definitiva será construída no coletivo docente, assim como a sua apresentação para a turma.

Compõem o Tempo Social a Formação em Trabalho (Regime de Alternância) e as Horas Complementares:

- a) Formação em Trabalho (Regime de Alternância): atividades desenvolvidas no local de trabalho do trabalhador-estudante.
- b) Horas Complementares: atividades desenvolvidas no ambiente social, propostas pelos docentes, ou aquelas associadas ao acompanhamento dos trabalhadores-estudantes, a cargo do articulador do curso.

Considera-se que até 40% da carga horária de um projeto pedagógico para a EJA poderá ser desenvolvido no Tempo Social.

4.4.1 Formação em Trabalho (Regime de Alternância)

A Pedagogia da Alternância surgiu na França, na década de 1930, e se constituiu como uma possibilidade para que os agricultores franceses pudessem estudar e permanecer no meio rural. É uma metodologia cujo cerne está na integração do espaço escolar com o espaço do trabalho. Desde então, princípios da alternância vêm sendo usados para articular a escolarização ao mundo do trabalho dos sujeitos. Para Cruz e Torres (2010, p. 413), Pedagogia da Alternância “é a pedagogia da cooperação, porque busca articular a formação fazendo uma integração de dois espaços distintos: a escola e o meio”.

Trata-se da perspectiva de alternar o tempo do trabalhador-estudante entre os espaços onde ele trabalha e onde ele estuda, prevendo no PPC tempos dedicados à aprendizagem formal no ambiente escolar (Tempo Escola) e tempos para que os estudantes possam desenvolver conhecimentos no seu ambiente de trabalho, de forma orientada, sistematizada e prevista no Plano de Ensino. Da mesma forma, elementos do cotidiano do trabalho devem subsidiar o trabalho desenvolvido em sala de aula.

Concorrem para o êxito dessa metodologia as ações de Acompanhamento, na medida em que levam a conhecer o sujeito (Ver item 5.5.1). Tais ações devem permitir que os professores, o articulador e a coordenação pedagógica tenham subsídios para concretizar a metodologia “Tempo-Escola” e “Tempo-Trabalho”. De acordo com as características da turma, os estudantes podem ser divididos em grupos: os trabalhadores formais; os trabalhadores informais que não têm carteira assinada, mas exercem as mesmas funções que o formalizados; e um último grupo que são os desempregados. Para cada grupo, precisa ser desenvolvida uma ficha de acompanhamento profissional e/ou atividades para o Tempo-Trabalho. Essas fichas têm por objetivo sistematizar o acompanhamento do trabalhador-estudante

no espaço laboral. Assim, nos PPC, é necessário que conste a forma de orientação e sistematização do Tempo-Trabalho.

A Formação em Trabalho é uma metodologia inclusiva e que demanda parcerias com o mundo do trabalho, sendo essas muito importante para a sua concretização.

4.4.2 Horas Complementares

O trabalho com as Horas Complementares foi resultado das discussões no Piloto PROEJA CERTIFIC Guia de Turismo do câmpus Florianópolis Continente. O PPCP previa atividades realizadas de segunda a quinta-feira, no período noturno, sendo este tempo denominado Tempo-Escola, e atividades realizadas fora desse tempo, denominadas Tempo Trabalho, no qual seria desenvolvida a formação em trabalho, em Regime de Alternância, quando os professores acompanhariam os trabalhadores nas suas atividades de guiamento.

Diante da impossibilidade da realização da Formação em Trabalho dos guias de turismo (não houve consenso quanto a legitimidade da formação em trabalho com guias que atuavam sem os requisitos legais), bem como da existência de estudantes que não eram trabalhadores da área, a equipe responsável pelo projeto decidiu que as horas do Tempo Trabalho seriam destinadas às atividades orientadas, propostas pela Articulação do curso, a coordenação pedagógica e, especialmente, pelos docentes. Essas atividades foram denominadas Horas Complementares.

As HC acontecem obrigatoriamente fora do Tempo-Escola. Portanto, se o projeto prevê aulas de segunda a quinta-feira, no período noturno, não poderão acontecer nesse período.

As HC são propostas de forma articulada pelos docentes, pelo articulador do curso e pela Coordenadoria Pedagógica, nas reuniões do curso e atendendo às exigências específicas de cada curso ou área de formação.

Horas Complementares – Docente

As HC devem ser organizadas buscando a integração entre os conhecimentos e devem estar previstas no Plano de Ensino e registradas no Diário de Classe. As atividades realizadas nas HC serão orientadas e acompanhadas, tal como as atividades da Formação em Trabalho, ora por meio da presença do (s) docente(s), ora por meio de instrumentos avaliativos diversos. É importante salientar que o objetivo das Horas Complementares é privilegiar atividades integradas, organizadas a partir da perspectiva de vários professores para que levem em conta diferentes conhecimentos, sem acúmulo de atividades e para que se minimize a possibilidade de que sejam implementadas como exercícios para serem desenvolvidos em casa, como complemento das aulas do Tempo-Escola.

Sobre as HCs incide presença, tal como ocorre com o Tempo-Escola. A carga horária deve ser calculada previamente, de acordo com a atividade proposta, e posteriormente pode ser discutida com os estudantes que poderão propor ajustes sobre o tempo necessário para a sua realização. Além da presença, sobre as HC incidem conceito ou nota. As HC mediadas presencialmente pelo (s) docente (s) poderão ser: aulas de campo, avaliações individuais, aulas de reforço.

Os instrumentos de registro das HC – Docente são o Diário de Classe e o Plano de Ensino. O registro deve conter uma data, que poderá ser referente à atividade presencial, à sua proposição ou ao dia combinado para a entrega da atividade. No Plano de Ensino, o docente deverá explicitar que o registro dessa presença no Diário de Classe não significa que o estudante está desenvolvendo atividade em sala de aula, no espaço escolar ou junto com a turma e com o docente, mas, justamente, para além do Tempo-Escola.

Horas Complementares – Articulação e Coordenadoria Pedagógica

Uma das dificuldades do trabalhador que retorna para a escola é a reorganização de sua rotina. Por isso, faz-se necessário o acompanhamento individual.

As HC desenvolvidas pela Articulação do Curso e pela Coordenadoria Pedagógica se caracterizam fundamentalmente por atividades de acompanhamento

e fortalecimento do coletivo. Um instrumento para registro dessas atividades poderá ser a ata da reunião, acompanhado de lista de presença.

São atividades possíveis:

- Pré-conselho e conselho de classe;
- Acompanhamento individual de organização de tempos de estudo, presença e aproveitamento;
- Acompanhamento coletivo sobre questões do curso e da Instituição;
- Oficina de Orientação para os Estudos;
- Encontros de Socialização.

4.4.3 Coletivo Docente

A realização do Tempo Social apenas será possível mediante a garantia das reuniões periódicas com toda a equipe executora do PPC, aí considerados os docentes, a Coordenadoria Pedagógica e o articulador.

De acordo com a experiência dos projetos-piloto, orienta-se para que os Departamentos de Ensino, Pesquisa e Extensão dos câmpus destinem um período semanal comum, sem alocação de aulas, para os professores que atuam em ofertas para a EJA. Essa carga horária deverá estar prevista a cada início de semestre, inclusive para os docentes de outros câmpus, quando a oferta for em rede. Nesse período, os professores deverão planejar HC integradas, discutir a avaliação processual e diagnóstica dos trabalhadores-estudantes (Ver item 5.5.2), corrigir avaliações e trabalhos, marcar reuniões com os alunos, avaliar o curso. Os Pré-conselhos e Conselhos de Classe devem acontecer nesses dias, com a participação dos discentes, uma vez que essa participação integra as atividades que ficam a cargo do articulador, e sobre elas também incide presença.

Orienta-se para que a carga horária destinada às atividades do Tempo Social seja registrada no Plano Semanal de Atividades Docentes (PSAD) como atividade de ensino, e não de apoio ao ensino.

A formação para os professores no que se refere às especificidades da EJA em geral e ao Tempo Social, em especial, é imprescindível para uma oferta

qualificada. Orienta-se para que essa formação aconteça na Semana Pedagógica e que siga durante as reuniões semanais que têm uma natureza autoformativa.

4.5 ACOMPANHAMENTO DE TRABALHADORES-ESTUDANTES

As ações de Acompanhamento dos trabalhadores-estudantes orientadas por este Documento pretendem concretizar o que está posto no PDI/IFSC/2015-2019, em um dos Temas Estratégicos: a inclusão social. Tais ações devem estar contempladas nos PPC para a EJA, indicando quem serão os responsáveis pela sua execução, se ficarão a cargo do articulador da turma (pessoa de referência), do coordenador do curso ou do NEIPS, de acordo com a organização de cada câmpus.

O Acompanhamento é o processo que inicia nas primeiras ações do Ingresso Inclusivo, no primeiro contato entre o IFSC e o sujeito. Se dá de forma propositiva e intencional, estende-se ao longo do curso e adquire nova forma na conclusão, para permanecer próximo do egresso, observar sua atuação no mundo do trabalho e colher subsídios para novas ofertas educativas, oportunizando a formação continuada desses sujeitos. Para tanto, é necessário garantir esse contato por meio de reuniões periódicas e do Programa de Acompanhamento de Egressos, da Diretoria de Extensão/Pró-reitoria de Extensão do IFSC.

A condição de trabalhadores pouco qualificados é uma das principais características dos sujeitos que compõem a EJA. Entende-se que trabalhadores são todos os que provêm a própria existência ou ainda a da sua família ou dependentes, por meio do trabalho que gere renda. Sendo assim, não basta qualificar esses estudantes como “trabalhadores”, sem levar em conta a condição implícita ao público da EJA, a condição do subemprego, da informalidade e da baixa qualificação profissional. Especialmente no caso das mulheres, essa condição se agrava por conta da responsabilidade com os filhos, com a casa e demais situações próprias das questões de gênero. É importante ressaltar que o Programa de Atendimento aos estudantes em Vulnerabilidade Social (PAEVS) exerce papel fundamental para a permanência na EJA.

A condição acima descrita afeta as ações de Acompanhamento, uma vez que interfere no tempo para o estudo e as aulas. Para garantir a execução do PPC, os dois grandes conceitos orientadores são o Acolhimento e a Singularidade, no sentido de perceber e aceitar as singularidades dos sujeitos da EJA. Orientado por esses dois conceitos, o trabalho de Acompanhamento propõe práticas pedagógicas e administrativas que possibilitem o acesso, a permanência e o êxito.

Ressaltando que cada PPC é singular, são apresentadas como possibilidades, ações validadas nos projetos piloto:

I Coletivo Docente – é o espaço destinado às reuniões pedagógicas, deve propor e socializar as ações de Acompanhamento (Ver item 4.4.3).

II Coleta de Dados de estudantes e egressos – atividade proposta preferencialmente na primeira semana de aula, tem por objetivo mapear as características de cada trabalhador-estudante: estado civil, condição de trabalho, local de nascimento e moradia, escolaridade de pai e mãe, etc; pode ser realizada por meio da Trajetória de Vida (ou Linha da Vida)

a) Trajetória ou Linha da Vida: O registro e a socialização sobre habilidades pessoais, projetos de vida e sonhos podem fortalecer o coletivo discente. Diferentemente dos dados informados no ato da inscrição, essas informações são socializadas no formato de cartaz em sala de aula - sempre respeitando o limite dado pelos sujeitos para participar da atividade - e devem ser atualizadas ao longo do curso.

É importante colher um relato sobre a trajetória escolar, que pode acontecer por meio da Autobiografia Escolar.

b) Autobiografia escolar: escrita feita individualmente pelos alunos para resgatar a história do sujeito nos espaços escolares institucionais; registra sentimentos, características da instituição de ensino, dos professores, bem como toda informação que ajude a conhecer a trajetória escolar do sujeito. Essa autobiografia pode ser socializada com o grupo ou dialogada com o professor.

Tais informações devem subsidiar as estratégias de ensino, as ações destinadas ao Tempo Social (Ver item 4.4) e a relação com os sujeitos de forma geral.

III Organização de Tempos de Estudo – é a organização individual de um roteiro de tempos de estudo, realizada com cada um dos trabalhadores-estudantes. Inicia com a apresentação, em sala de aula, de uma tabela, na qual estão elencados todos os dias da semana, divididos em períodos (matutino, vespertino e noturno), com espaços para anotação. Recomenda-se que cada aluno leve essa tabela para casa e anote todas as atividades que desenvolve durante o dia com seus respectivos horários (tomar café, levar filhos ao colégio, arrumar a casa, deslocar-se para o trabalho, etc.). O articulador, que também pode contar com outros membros da equipe responsável pelo PPC, deve agendar um horário com cada um dos estudantes para verificar sua disponibilidade para os estudos. Essa atividade, que será complementada pela Oficina de Orientação para os estudos, não supre a falta de condições reais para o estudo. Contudo, poderá auxiliar o trabalhador-estudante em sua organização e autoconhecimento, e a equipe do curso, na medida em que possibilita o conhecimento das condições desses sujeitos para adequar as ações pedagógicas.

IV Oficina de Orientação para os Estudos – diz respeito ao trabalho singularizado com os trabalhadores-estudantes, para ajudá-los metodologicamente a estudar; é a organização de atividades e elaboração de materiais que contribuam para a formação da cultura do estudo, a partir dos dados colhidos nas atividades de Organização de Tempos de Estudo e de Coleta de dados, sendo portanto, a sua complementação. Orienta-se para que esta Oficina tenha uma proposta diretiva que identifique características cognitivas (visuais, auditivas, espaciais) para estudar.

V Coletivo Discente – a importância da turma na EJA tem sido constatada em mais de uma década de oferta no IFSC. Esse coletivo deve ser constituído na perspectiva da solidariedade, em contraposição ao individualismo, a partir de algumas intervenções da equipe executora do PPC. A seguir, registram-se algumas possibilidades:

a) *Parcerias para Estudo* - organização de pares de alunos, por proximidade (casa ou trabalho) e afinidade para realizar atividades de estudos. Depois de alguns dias de aula, recomenda-se que o articulador incentive a turma a encontrar o parceiro, a pessoa que vai ajudá-lo. Por exemplo, em dias em que faltar às aulas, vai levar o material disponibilizado pelo professor, atualizá-lo com relação aos conhecimentos

desenvolvidos na aula que perdeu. Será a pessoa a quem o articulador irá se dirigir, em caso de problemas, e principalmente de ausência do estudante.

b) Pessoa de apoio - diz respeito à possibilidade de identificar alunos que possam ajudar a acompanhar o desempenho e participação dos outros alunos no curso, motivando e mediando conflitos.

c) Reuniões periódicas e encontros de socialização com o grupo de trabalhadores-estudantes - para verificar o andamento das questões pedagógicas e administrativas, e para fortalecimento dos laços afetivos.

VI Espaço de Atendimento – deve ser identificado e organizado um local reservado para atender os candidatos ao curso e, posteriormente, os trabalhadores-estudantes (Ver item 4.6 – NEIPS).

4.5.1 O currículo integrado como Acompanhamento

As ações de Acompanhamento podem ajudar a materializar o currículo integrado, uma vez que, tomando as histórias de vida como ponto de partida e eixo organizador do trabalho no curso, tais histórias podem contribuir para a mediação do conhecimento científico e os saberes dos trabalhadores-estudantes.

4.5.2 Avaliação como Acompanhamento

Na perspectiva da CIPS, as ações de Acompanhamento e a avaliação da aprendizagem são complementares.

As atividades avaliativas orais, quando os alunos têm muita dificuldade em se expressar por escrito, auxiliam a mostrar e validar o conhecimento, bem como servem como diagnóstico para o trabalho que deve ser desenvolvido na linguagem escrita. As avaliações realizadas a partir de debates em grupo são proveitosas quando o professor, além de mediar a discussão, consegue fazer devolutivas com relação ao conteúdo a partir das experiências práticas trazidas pelos sujeitos, e são

ótimas oportunidades de construção coletiva. Já a autoavaliação deve integrar o processo avaliativo, como um momento de tomada de consciência sobre o que foi alcançado e de comprometimento com o que ainda falta alcançar.

O trabalhador-estudante terá oportunidade de fazer atividade substitutiva à avaliação não realizada, por meio de processo específico, acompanhado pelo articulador, não se aplicando o disposto no artigo 97 do RDP.

4.6 NÚCLEO ESPECIALIZADO DE INTEGRAÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS – NEIPS

O Núcleo Especializado na Integração dos Programas Sociais - NEIPS teve origem no Edital 01/Proen/2015. Constitui-se como um Núcleo Especializado nas ofertas de PROEJA e CERTIFIC e demais Programas Sociais para, de forma articulada com a CIPS, fomentar a oferta educativa para a EJA no IFSC. O Núcleo é especializado porque pressupõe a participação de servidores que possuam experiência com os sujeitos dos Programas Sociais, e a capacitação da equipe que o compõe. Essa especialização deve efetivar-se, seja contando com membros que possuam experiência com os sujeitos dos Programas Sociais, seja por meio da capacitação da equipe que compõe o núcleo.

O NEIPS deve preferencialmente ter espaço físico próprio, entretanto, ressalva-se que a impossibilidade da existência desse espaço no câmpus não inviabiliza a constituição do Núcleo. Ressalta-se a pertinência do compartilhamento de espaço com núcleos afins. Cita-se como exemplo o Departamento de Assistência ao Estudante (DAE), que tem entre seus objetivos desenvolver ações de acesso, permanência e êxito para toda a oferta educativa do IFSC. O NEIPS é um núcleo voltado para essas mesmas ações, com a especificidade de ter o foco na oferta educativa para a EJA. O NEIPS poderá ficar vinculado ao DAE, nos câmpus em que esse departamento existir.

Para a constituição do NEIPS é necessário que haja membros natos, que serão os coordenadores dos Programas Sociais, representantes do Núcleo ou

Coordenadoria Pedagógica, da Extensão, articuladores e/ou coordenadores de cursos Proeja e processos CERTIFIC, e membros não natos, de acordo com o entendimento da equipe. Orienta-se para que integrem a equipe pelo menos dois docentes, sendo um da área técnica da oferta educativa para EJA no câmpus, e um da formação geral e, ainda, que a portaria que nomeia os integrantes seja anual.

O coordenador do NEIPS não se confunde com o articulador de uma oferta EJA, ou seja, a pessoa de referência para a turma de Proeja ou do CERTIFIC, o que não significa que uma dessas pessoas não possa exercer as duas funções.

Orienta-se para que o NEIPS seja incluído no regimento interno do câmpus.

4.7 CURRÍCULO INTEGRADO NA EJA

O currículo é, como afirma Arroyo (2011), um “território em disputa”, no qual estão em jogo diferentes interesses, concepções e expectativas em relação à escola e à sociedade. Quando praticado, pode estar associado a frustrações e incertezas, mas também a realizações e novas possibilidades de educandos e educadores ressignificarem seus conhecimentos e seus projetos de vida.

Ao contrário do que muitos pensam, o currículo não se restringe apenas à matriz curricular e às disciplinas trabalhadas, mas vincula-se e materializa-se com o todo, efetivando ou não a perspectiva político-pedagógica assumida pela escola ou pelas redes de ensino.

No contexto da EJA e da Educação Profissional, os debates sobre o currículo exigem um olhar atento a uma série de situações específicas, dentre as quais as características do público atendido e os contextos em que os processos de ensino ocorrem. Exige também, como aponta Freire (2006), o reconhecimento de que educandos e educadores possuem conhecimentos acumulados e que, ao mesmo tempo, são seres inconclusos e que têm a necessidade ontológica de *ser mais*. No caso dos trabalhadores-estudantes, os conhecimentos trazidos para o ambiente escolar, além de serem reconhecidos, conforme já apontado anteriormente, precisam ser incorporados como parte de um movimento dinâmico e vivo que estrutura e recontextualiza o currículo.

Por outro lado, quando tratamos do currículo da EJA e sua relação com a Educação Profissional, precisamos ter claros os debates, concepções e embates relacionados ao currículo integrado. Em casos de ofertas como as de PROEJA, por exemplo, busca-se, a partir da concepção de currículo integrado, que as experiências de vida e os saberes dos trabalhadores-estudantes, os conhecimentos da formação básica e da formação técnica estejam conectados entre si, numa perspectiva de totalidade. Isso significa que não devem existir hierarquia entre conhecimentos básicos e técnicos e tampouco que o conhecimento dos educadores e da escola sejam os únicos conhecimentos a serem considerados.

Entende-se que os conhecimentos básicos são parte fundamental para que jovens e adultos se apropriem dos saberes produzidos historicamente pela humanidade e possam concluir uma etapa que lhes foi negada anteriormente: o Ensino Fundamental ou Médio. Da mesma forma, a apropriação de conhecimentos técnicos, em diálogo com a formação básica, permite que o público jovem e adulto se profissionalize, compreenda ou aperfeiçoe o seu trabalho, transforme sua vida laboral, insira-se e se reinsira de maneira qualificada no mundo do trabalho. O direito que jovens e adultos têm de apropriar-se dos conhecimentos relacionados à educação básica e profissional, no entanto, não impede que seus saberes, advindos de suas experiências acumuladas, possam ser reconhecidos e certificados e que contribuam para ressignificar o currículo integrado. Tudo isso deve ser feito sempre sem perder de vista a totalidade do processo e o direito que o público de EJA tem de *ser mais*.

Nesse sentido, recomenda-se que os PPC sejam estruturados visando relacionar os três campos: saber discente, formação básica e formação técnica. Para tal, é fundamental que as equipes criem espaços periódicos de planejamento coletivo e que fortaleçam ações interdisciplinares que materializem o currículo integrado (ver item 5.4.3). Sugere-se a realização de oficinas temáticas, projetos integradores e oficinas de integração, visitas de estudo, atividades práticas e de laboratórios, oficinas de arte e cultura, mostra de trabalhos e experiências, entre outras estratégias metodológicas.

Na distribuição dos componentes curriculares, sugere-se valorizar todas as áreas do conhecimento e distribuí-las considerando o caráter complementar e de

totalidade que todas possuem. Ao mesmo tempo, é importante que os PPC deixem claro quais serão as estratégias metodológicas e formas de validação e de materialização do currículo integrado.

Por fim, é preciso considerar o Tempo Social e o que for produzido externamente pelos trabalhadores-estudantes como parte do currículo integrado, prevendo estratégias de conexão entre saberes advindos dessas experiências e os saberes escolares. Para tal, pode ser prevista nos PPC a realização de seminários, mostras individuais e coletivas, produção e exibição de sínteses, entre outras estratégias. O fundamental é que trabalhadores-estudantes, e equipe responsável pelo PPC tenham uma visão de totalidade em relação aos processos pedagógicos em que estão imersos, independentemente da forma como aconteçam.

4.8 COLETIVOS DOCENTE E DISCENTE (VER ITENS 4.4.3 e 4.5.1)

5 TERMOS DE REFERÊNCIA

Articulação/ Articulador da EJA

Função exercida por um servidor, designado por portaria, para ser a referência para os trabalhadores-estudantes, em cada curso ou processo de certificação.

Atestado (Certific)

Documento a que todo candidato tem direito ao final da primeira etapa do processo; atesta os saberes reconhecidos pelo candidato; não registra os saberes não reconhecidos.

Busca ativa

Iniciativa ou o conjunto de iniciativas do IFSC para encontrar, contatar e estabelecer diálogo com trabalhadores formais e informais, desempregados, jovens, indígenas, estrangeiros, entre outros grupos sociais que via de regra não têm acesso às ofertas educativas da instituição, desenvolvidas preferencialmente pelo NEIPS.

Candidato Certific

Trabalhador participante da primeira etapa do Certific, até a sub-etapa " Entrega dos Documentos e encaminhamentos".

Egresso (Certific)

Trabalhador certificado ou diplomado, ou que tenha finalizado o processo até a sub-etapa "Entrega dos Documentos e encaminhamentos", com direito a vaga em cursos do itinerário formativo em que realizou o processo de reconhecimento; não inclui o acesso aos cursos de nível superior.

Formação em Trabalho

Atividade do Tempo Social, desenvolvida fora do Tempo-Escola, no local de trabalho do estudante; prevista no PPC, majoritariamente planejada no Coletivo Docente e

registrada no plano de ensino ou em instrumento próprio; recebe nota e frequência e é retomada no Tempo-Escola, preferencialmente de forma coletiva.

Horas Complementares

Atividade do Tempo Social, desenvolvida fora do Tempo-Escola, no ambiente social; prevista no PPC, majoritariamente planejada no Coletivo Docente ou associada às aulas e/ou ao Acompanhamento; registrada no plano de ensino ou em instrumento próprio; recebe nota e frequência e é retomada no Tempo-Escola, preferencialmente de forma coletiva.

Ingresso Descentralizado

Ingresso que permite um Calendário e Edital específicos para a oferta de EJA de forma desvinculada do DEING.

Memorial Descritivo

Documento guardado no Registro Acadêmico, não inserido no Sistema; comprovante da condição de egresso do Certific; possibilita a validação de Componentes Curriculares relacionadas aos saberes reconhecidos e o acesso a cursos do itinerário formativo, até o nível técnico; registra os saberes reconhecidos e não reconhecidos, os encaminhamentos da Complementação e as possibilidades do itinerário formativo; guarda todos os documentos gerados no processo; contém a síntese das etapas pelas quais o trabalhador passou com os respectivos pareceres da equipe avaliadora; não é equivalente ao histórico escolar.

Projeto piloto

Autorizado e acompanhado pela DIREN e monitorado pela equipe executora; tem por objetivo experimentar novos elementos metodológicos na oferta educativa; é passível de alteração durante a execução; não devendo ser ofertado novamente antes da avaliação dos resultados. Sua reapresentação deve se dar preferencialmente após a avaliação da oferta.

Processo (Certific)

Oferta educativa distinta de curso.

Sujeitos da EJA

Trabalhadores-estudantes, educadores e todos que constroem a história da EJA, cotidianamente. No caso dos estudantes, utiliza-se esse conceito para enfatizar a sua atuação como protagonistas de sua própria história e de sua trajetória educativa, aprendendo e ensinando em diálogo com outros sujeitos.

Trabalhador-estudante

Sujeito da EJA, adulto responsável por prover a sua existência material e de familiares por meio do trabalho, sendo essa a atividade preponderante na sua vida, razão predominante tanto do abandono da escola como do retorno a ela.

6 LEIS/DECRETOS E AFINS - (para consulta rápida) incluir RDP

- **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**

Disponível em 28/5/2017:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

- **Decreto nº 5.478, de 24 de junho de 2005.**

Disponível em 28/5/2017:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5478.htm

- **Decreto nº 5840, de 13 de julho de 2006**

Disponível em 28/5/2017:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5840.htm

- **Decreto nº 8268 de 18 de junho de 2014**

Disponível em 28/5/2017:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/decreto/d8268.htm

- **Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1999**

Disponível em 28/5/2017:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm

- **Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008**

Disponível em 28/5/2017:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm

- **Lei nº 12.513/2011 de 26 de outubro de 2011**

Disponível em 28/5/2017:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12513.htm

- **Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014**

Disponível em 28/5/2017:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm

- **Parecer CEB nº 16/1999, MEC/CNE**

Disponível em 28/5/2017:

http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/1999/pceb016_99.pdf

- **Parecer CEB nº 11/2000, MEC/CNE**

Disponível em 28/5/2017:

http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/PCB11_2000.pdf

- **Parecer CEB nº 40/2004, MEC/CNE**

Disponível em 28/5/2017:

http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf_legislacao/tecnico/legisla_tecnico_parecer402004.pdf

- **Parecer CEB nº 3/2010, MEC/CNE**

Disponível em 28/5/2017:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15808-pceb003-10-pdf&category_slug=junho-2014-pdf&Itemid=30192

- **Parecer CEB nº 11/2012, MEC/CNE**

Disponível em 28/5/2017:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10804-pceb011-12-pdf&category_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192

- **Portaria Interministerial nº 1082, de 20 de novembro de 2009 MEC**
Disponível em 28/5/2017:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=1942-portaria1082-2311099-pdf&category_slug=novembro-2009-pdf&Itemid=30192
- **Portaria Interministerial nº 5, de 25 de abril de 2014 MEC/MTE**
Disponível em 28/5/2017:
http://www.ifsc.edu.br/arquivos/proeja/portaria_interministerial_n%C2%BA_5-2014-rede_nacional_certificacao_profissional-certific.pdf
- **Portaria nº 8, de 2 de maio de 2014 MEC/SETEC**
Disponível em 28/5/2017:
<http://www.fenep.org.br/portaria-no-8-de-2-de-maio-de-2014-setec-regulamenta-o-desenvolvimento-de-processos-de-certificacao-profissional-no-ambito-da-rede-nacional-de-certificacao-profissional-rede-certific/>
- **Resolução nº 11/2013/ CONSUP do IFSC**
Disponível em 28/5/2017:
[http://www.ifsc.edu.br/arquivos/proeja/cs_resolucao11_2013_aprova_acoes_proeja\(2\).pdf](http://www.ifsc.edu.br/arquivos/proeja/cs_resolucao11_2013_aprova_acoes_proeja(2).pdf)
- **Resolução nº 46/2015/ CONSUP do IFSC**
Disponível em 28/5/2017:
<http://cs.ifsc.edu.br/portal/files/Consup2014/resolucao41comRDPeGLOSSARIO.pdf>
- **Resolução nº 46/2015/ CONSUP do IFSC**
Disponível em 28/5/2017:
http://cs.ifsc.edu.br/portal/files/consup_resolucao46_2015_certific.pdf

- **Resolução nº 4/1999/ CEB/CNE**

Disponível em 28/5/2017:

http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rceb04_99.pdf

- **Resolução nº 6/2012/ CEB/CNE**

Disponível em 28/5/2017:

<http://portal.mec.gov.br/index.php?>

[option=com_docman&view=download&alias=11663-rceb006-12-pdf&category_slug=setembro-2012-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11663-rceb006-12-pdf&category_slug=setembro-2012-pdf&Itemid=30192)

- **Resolução 3/2010 CEB/CNE**

Disponível em 28/5/2017:

<http://www.normasbrasil.com.br/norma/?id=113429>

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, M. de S. L. Análise sobre a evasão escolar na EJA na Unidade Integrada Simar Pereira Pinto em Buriticupu. VIII FIPED, 2016. Disponível em https://editorarealize.com.br/revistas/fiped/trabalhos/TRABALHO_EV057_MD4_SA20_ID3817_09092016215940.pdf. Acesso em: 01 ago. 2017.

AGUSTINI, J.; MARTINS, L. **A inserção dos participantes do Programa CERTIFIC nos cursos técnicos do IF-SC, Câmpus Florianópolis-Continente**. Disponível em: <https://discovirtual.ifsc.edu.br/index.php/s/qCXyPX9ZUXTVseR#pdfviewer>. Acesso em: 01 ago. 2017.

ARROYO, M.A. **Currículo, território em disputa**. 2.ed. Petrópolis: Vozes, 2011.

_____. Balanço da EJA: o que mudou nos modos de vida dos jovens-adultos populares? Tema desenvolvido por ocasião da 67ª plenária do Fórum Mineiro de Educação de Jovens e Adultos, realizada na Faculdade de Educação da UFMG, no dia 29 de junho de 2007, ocasião que se comemorou o 9º aniversário desse Fórum.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1988.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Congresso Nacional, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA. **Documento Base: Formação Inicial e Continuada / Ensino Fundamental**. Brasília, DF: 2007a.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA. **Documento Base: Educação Profissional Técnica de Nível Médio/Ensino Médio**. Brasília, DF: 2007b.

_____. BRASIL. **Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008**. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá Outras Providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm>. Acesso em: 17 jul. 2017.

BRASIL. **Resolução nº 3, de 15 de junho de 2010**. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância.

_____. Conselho Nacional de Educação. Câmara da Educação Básica. **Parecer CNE/CEB nº 11, de 09 de maio de 2012**. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Brasília, DF: MEC, 2012a.

_____. Conselho Nacional de Educação. Câmara da Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Brasília, DF: MEC, 2012b.

_____. Orientações para a Implantação da Rede CERTIFIC. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Brasília: MEC, SETEC, 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=4381-ultimaversao-certific&category_slug=abril-2010-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 28 ago. 2017.

_____. Rede Certific . Documento Orientador. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Brasília: MEC, SETEC, 2014. Disponível em: <http://www.ifsc.edu.br/arquivos/proeja/Rede%20Certific_Documento%20Orientador2014.pdf>. Acesso em: 28 ago. 2017.

_____. Ministério da Educação. Ministério do Trabalho e Emprego. **Portaria Interministerial MECMTE nº 05, de 25 de abril de 2014**. Dispõe sobre a reorganização da Rede Nacional de Certificação Profissional – Rede CERTIFIC. Brasília, DF: MEC, 2014.

CARRILLO, A. T. A Educação Popular como prática política e pedagógica emancipadora. In.: STRECK, Danilo R.; ESTEBAN, Maria Tereza (orgs). **Educação Popular: lugar de construção coletiva**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

CRUZ, N. A.; TORRES, A. A. M. Pedagogia da Alternância: uma metodologia própria e apropriada das escolas famílias agrícolas protagonizada pelos camponeses. In: Seminário Nacional e Seminário Internacional Movimentos Sociais Participação e Democracia de 11 a 13 de agosto de 2010, 1., **Anais...** Florianópolis: UFSC, 2010.

FREITAS, L. C. A Escola Única do Trabalho: explorando os caminhos de sua construção. **Cadernos ITERRA** nº15, set 2010.

GHENO, G. Outro olhar sobre a evasão: o caso do NEEJA Paulo Freire. TCC Universidade Federal do Rio Grande do Sul. 2012. Disponível em <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/108386/000948521.pdf?sequence=1> Acesso em: 01 ago 2017.

HICKENBINCK, C. et al. Formação de Profissionais para a EJA: a trajetória do IFSC. IN: **V Seminário Nacional sobre Formação de Educadores de Jovens e Adultos**. Campinas, 2015. Disponível em: <http://sistemas3.sead.ufscar.br/snfee/index.php/snfee/article/view/153>>. Acesso em: 17 jul. 2017.

IFSC. **Missão, Visão e Valores**. Disponível em: <http://www.ifsc.edu.br/menu-institucional/missao>>. Acesso em: 17 jul. 2017.

IFSC, **Relatório do Curso de Formação de Multiplicadores – Rede CERTIFIC**. 2012. Disponível em: <http://www.ifsc.edu.br/ensino/certific>. Acesso em: 22 abr. 2017.

POMBO, O.; CANÁRIO, R. I. I. **Um visionário que é preciso reler**. Entrevista para Revista Aprender ao Longo da Vida, nº 4 (maio 2005) pp 40-47). Disponível em <http://cfcul.fc.ul.pt/divulgacao/entrevistas/docs/op052005.pdf>>. Acesso em: 20 abr. 2017.

SABATIER, P. A. Policy change over a decade or more. In: SECCHI, L. **Políticas Públicas: Conceitos, esquemas de análise, casos práticos**. São Paulo: Cengage Learning, 2010.

SILVA, L. dos S. Discutindo a evasão na Educação de Jovens e Adultos. 2013. 23f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual da Paraíba, Guarabira, 2014. Disponível em <http://dspace.bc.uepb.edu.br:8080/xmlui/handle/123456789/4963>>. Acesso em: 01 ago. 2017.

ANEXO 1

BUSCA ATIVA

Ações de Busca Ativa realizadas pelos Projetos-piloto (editais 03/PROEN/2013 e 01/PROEN/2014)

No câmpus Jaraguá do Sul (Proeja Certific Técnico em Vestuário)

- 1) Contatos com empresas do ramo em Jaraguá e Região;
- 2) Divulgação via programas de rádio AM e FM da região;
- 3) Contato telefônico com todos os pré-inscritos, por meio dos contatos do Registro Acadêmico;
- 4) Visitas em Associações de bairro, Centros de Referência em Assistência Social - CRAS, igrejas evangélicas, cursos internos e externos realizados via PRONATEC;
- 5) Contato telefônico com todos os inscritos, visto que nem todos comparecem para efetuar a matrícula;
- 6) Divulgação na Secretaria de Desenvolvimento Social;
- 7) Divulgação em salas de aula do próprio IFSC;

No câmpus Florianópolis-Continente (Proeja Certific Técnico em Guia de Turismo)

- 1) Contatos pessoais com trabalhadores guias de turismo informais, no local de trabalho deles (Terminal Rodoviário Florianópolis);
- 2) Reuniões com Secretaria de Turismo de Florianópolis - SETUR;
- 3) Reuniões com SETUR e representantes dos guias (eleitos pelo grupo depois dos primeiros contatos);
- 4) Curso de Formação Continuada em Comunicação e Fundamentos do Turismo, de 20h, ofertado aos potenciais estudantes, elaborado a partir das demandas dos representantes dos guias e da SETUR , paralelamente à elaboração do Projeto Pedagógico de Curso e Certificação Profissional (PPCCP) Técnico em Guia de Turismo;
- 5) Assinatura de Termo de Interesse na formação, elaborado junto com a Secretaria

Municipal de Turismo (SETUR);

6) Reunião com representantes dos guias para discutir o PPCCP, especialmente os dias, meses e horários de aulas em que o curso deveria ser acontecer;

7) Contatos telefônicos depois da inscrição.

No campus Garopaba (Proeja Certific Operações Básicas de Hospedagem)

1) Divulgação nas Escolas da Rede Pública de Ensino por meio de bilhete para os pais das crianças;

2) Conversa com as mães de alunos no dia das mães em Escolas da Rede Pública de Ensino;

3) Divulgação em programas de rádio AM e FM da região;

4) Ligação para todos os inscritos, por meio dos contatos do Registro Acadêmico;

5) Visita nas Associações de Bairros e grupos de Mulheres;

6) Carro de Som nos Bairros;

7) Reuniões no IFSC antes das aulas com as pré-inscritas;

8) Divulgação nas Redes Sociais do IFSC e das integrantes do NEIPS;

9) Contatos telefônicos de potenciais estudantes obtido com pré-inscritas e pousadas da região;

10) Visita em pousadas do entorno do IFSC realizando pré-inscrição;

11) Conversa com CRAS e Assistência social da Prefeitura, Igreja Evangélicas da região de entorno do IFSC.

No campus Itajaí (Proeja Certific Pescador POP)

1) Diálogo constante com lideranças e instituições dos setores envolvidos (no caso da pesca, sindicatos, indústrias e armadores, trabalhadores do setor; no caso da oferta para imigrantes e da nova oferta: CRAS de comunidades próximas, comunidade local, secretarias de educação e gerências regionais, lideranças locais, associações).

2) Contato direto com pescadores : as constantes saídas a campo com o Barco Escola, que permitem o contato direto com os trabalhadores da pesca em seus locais de trabalho.

3) CERTIFIC : A etapa certificação de saberes profissionais (CERTIFIC) do curso de Pescador Especializado, que envolve a avaliação prática a bordo dos barcos de pesca, também tem contribuído para a identificação de demanda e busca ativa, pois permite constantes intervenções *in loco* da equipe do IFSC no mundo do trabalho da pesca.

4) Egressos dos cursos ofertados pelo câmpus: mediante solicitação, os egressos tem auxiliado na divulgação de novas ofertas e no diálogo com os trabalhadores.

ANEXO 2

Parecer Técnico FEEJA

Parecer Técnico 001/2016 a ser apreciado em reunião do FEJA em 23/11/2016.

Interessado: Instituto Federal de Santa Catarina

Ementa: reclassificação de Estudantes Estrangeiros em Curso de Ensino Médio do Instituto Federal de Santa Catarina - validação de saberes para efeitos de certificação do ensino fundamental em curso Proeja Ensino Médio – acesso de estudantes no Ensino Médio na modalidade EJA sem conclusão do Ensino Fundamental.

I - Introdução

O presente parecer tem por objetivos externar a manifestação de entendimento do Fórum Estadual de EJA de Santa Catarina – FEJA SC a respeito das possibilidades de reclassificação de estudante previsto na legislação e normatização vigente, a pedido da reitoria do Instituto Federal de Santa Catarina.

Considerando os objetivos do FEJA SC e o estatuto que rege a atuação desta instituição, este documento manifesta a compreensão a respeito da legislação vigente, não configurando-se como um instrumento de competência jurídica ou teor normativo.

II – Histórico

O Estado de Santa Catarina tem recebido durante os anos que antecedem o corrente ano de 2016, um intenso fluxo de imigrantes haitianos que por força das condições sócio-econômicas, agravadas em função da ocorrência dos terremotos que atingiram o Haiti e provocaram intenso prejuízo ao povo haitiano.

Uma das conseqüências manifestadas pelos imigrantes que tem chegado em Santa Catarina, predominantemente com escolarização básica completa, tem sido a perda de documentos que comprovam a escolaridade anterior.

Com intuito de contribuir para a inclusão destes imigrantes, a reitoria do Instituto Federal de Santa, por meio da Coordenação do Proeja, autorizou a matrícula de estudantes haitianos sem a comprovação de realização do Ensino Fundamental.

É neste contexto que foi apresentada a solicitação de entendimento do FEJA SC a respeito do entendimento da legislação, em que é feita a indagação quanto aos aspectos legais que poderiam ser evidenciados para legitimar tal decisão.

A experiência realizada pela Coordenação do Proeja – IFSC, mobilizou no interior desta instituição o debate sobre as possibilidades que existiriam de acesso ao Proeja, Ensino Médio de estudantes que não tenham concluído o ensino fundamental.

É neste contexto, que o FEJA SC manifesta a seguir a compreensão, com o objetivo de contribuir ao debate.

II – Fundamentação

O direito dos imigrantes no Brasil é disciplinado pela lei federal 6815/80, no artigo 95, prevê que “o estrangeiro residente no Brasil goza de todos os direitos reconhecidos aos brasileiros, nos termos da Constituição e das leis”.

Especificamente em relação aos imigrantes haitianos, 3 resoluções normativas tratam do assunto A RN 97/2012 CNlg define que no artigo 1º que “Ao nacional do Haiti poderá ser concedido o visto permanente previsto no art. 16 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, por razões humanitárias, condicionado ao prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 18 da mesma Lei, circunstância que constará da Cédula de Identidade do Estrangeiro.

As razões humanitárias são definidas no parágrafo único: “Consideram-se razões humanitárias, para efeito desta Resolução Normativa, aquelas resultantes do agravamento das condições de vida da população haitiana em decorrência do terremoto ocorrido naquele país em 12 de janeiro de 2010.”

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional define no artigo 15 que “Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e

administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.”

O artigo 22 da LDB prevê que a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

O parágrafo 1º do artigo 23, prevê que “A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.”

A Classificação dos estudantes é tratada do artigo 24, conforme segue:

II - a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;

c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;

d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

As especificidades da modalidade Educação de Jovens e Adultos são normatizadas nas resoluções e pareceres no Conselho Nacional de Educação: Parecer CNE 11/2000 que se desdobrou na Resolução CNE 1/2000 Resolução CNE - 02/2010 e Diretrizes Curriculares para a Educação Básica.

A respeito da obrigatoriedade de comprovação de conclusão do ensino fundamental, o relator do parecer 11/2000 considera:

Outro ponto importante, face à organização dos cursos, é a relação entre ensino médio e ensino fundamental. Pergunta-se: o ensino médio supõe obrigatoriamente o ensino fundamental em termos organizacionais? O ensino fundamental, embora determinante na rede de relações próprias de uma sociedade complexa como a nossa, não é condição absoluta de possibilidade de ingresso no ensino médio, dada a flexibilidade posta na LDB, em especial no art. 24, II, c. O importante é a capacitação verificada e avaliada do estudante, observadas as regras comuns e imperativas. Mas, nunca será demais repetir que tal não é a via

organizacional comum da educação nacional e nem ela é capaz de responder à complexidade dos problemas educacionais brasileiros. É preciso insistir na importância e na necessidade do caráter obrigatório e imprescindível do ensino fundamental na faixa de sete a quatorze anos. O ensino fundamental é princípio constitucional, direito público subjetivo, cercado de todos os cuidados, controles e sanções. Além do que já se legislou sobre esse assunto, a partir do capítulo da educação da Constituição, da LDB e da Lei do FUNDEF, há outras indicações legais a serem referidas.

A autonomia dos sistemas de ensino para o reconhecimento e validação de saberes, é definida no artigo 22:

“Os estabelecimentos poderão aferir e reconhecer, mediante avaliação, conhecimentos e habilidades obtidos em processos formativos extra-escolares, de acordo com as normas dos respectivos sistemas e no âmbito de suas competências, inclusive para a educação profissional de nível técnico, obedecidas as respectivas diretrizes curriculares nacionais.”

A Resolução CNE 04/2010 que define as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Básica, define em seu artigo 28 que

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) destina-se aos que se situam na faixa etária superior à considerada própria, no nível de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

§ 1º Cabe aos sistemas educativos viabilizar a oferta de cursos gratuitos aos jovens e aos adultos, proporcionando-lhes oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos, exames, ações integradas e complementares entre si, estruturados em um projeto pedagógico próprio.

A Resolução 03/2010 - Estabelece normas Operacionais para a EJA reafirma no artigo 11 que:

O aproveitamento de estudos e conhecimentos realizados antes do ingresso nos cursos de EJA, bem como os critérios para verificação do rendimento escolar, devem ser garantidos aos jovens e adultos, tal como prevê a LDB em seu artigo 24, transformados em horas-atividades a serem incorporados ao currículo escolar do(a) estudante, o que deve ser comunicado ao respectivo sistema de ensino.

III – Análise e Parecer

Considerando a autonomia atribuída aos sistemas para a emissão de certificados de conclusão dos cursos de ensino fundamental e médio;

Considerando a necessidade da oferta da modalidade EJA no contexto da identidade pedagógica própria que reconheça as especificidades dos sujeitos, suas trajetórias e experiências anteriores à EJA;

Considerando a autonomia dos sistemas de ensino na adoção de diferentes formas de organização dos cursos, por idade, por série ou outras formas de agrupamento e inclusive, de progressão;

Considerando as diferentes possibilidades de classificação, reconhecimento, validação e certificação de saberes;

Considerando que a única obrigatoriedade definida pela legislação e normatização da EJA, remetida ao estudante no ato de matrícula é a idade mínima; e

Considerando as especificidades da ajuda humanitária ao povo haitiano e as especificidades dos estudantes brasileiros que buscam a EJA como oportunidade de conclusão da educação básica.

Externamos o parecer:

- a) *Os procedimentos adotados pela reitoria do IFSC ao autorizar a matrícula de estudantes independentemente da comprovação de escolaridade anterior, frente às condições descritas, encontra apoio na legislação e normatização vigente, sendo reconhecida principalmente como uma proposta de constituição nesta instituição da identidade pedagógica própria da EJA.*
- b) *Tal procedimento deve ser normatizado no Projeto Político Pedagógico da Instituição com a adoção de procedimentos que garantam que a classificação dos estudantes no ensino médio não entre em choque com o direito universal ao Ensino Fundamental.*

Me. Daniel G. Berger

Secretário do Fórum Estadual de EJA de Santa Catarina

Florianópolis, 23 de novembro de 2016.

ANEXO 3

Parecer Jurídico

Parecer Jurídico

Florianópolis, 06 de maio de 2017.

Assunto: Parecer sobre comprovação de escolaridade para ingresso no PROEJA de pessoas em vulnerabilidade social, imigrantes em situação de risco ou refugiados de guerra e de calamidades

A partir de uma análise aos documentos denominados Nota Técnica CEPE 001/2016 e Parecer Técnico 001/2016 do FEJA, bem como notícia veiculada no site do Ministério Público de Santa Catarina, que também está acompanhando este debate, é possível constatar a relevância que o tema assume neste momento em que há um aumento significativo de pessoas refugiadas necessitando da solidariedade do Brasil e de outros países.

Inicialmente, necessário considerar que as pesquisas jurisprudenciais no âmbito do Tribunal de Justiça de Santa Catarina apontam para o fato de o Poder Judiciário Catarinense não ter se manifestado em nenhuma demanda judicial.

Outrossim, as informações disponíveis na internet se limitam aos atos normativos já citados nos documentos enviados. Isso leva à conclusão de que são poucas as normatizações sobre o assunto, principalmente, porque o recebimento pelo Brasil de imigrantes estrangeiros (ao menos nos números atuais) é um contexto recente e a legislação brasileira precisa ainda sofrer adaptações para contemplar esta nova realidade.

Considerando estas condições, a interpretação acerca do acesso dos imigrantes à educação formal deve se basear naquilo que o país tem à sua disposição, que são os princípios e garantias da Constituição Federal, da LDB e demais instrumentos normativos, conforme já citado nos documentos elaborados.

Destaco neste ponto, as previsões do Decreto n° 5.840/2006, que estabelece a possibilidade de a instituição de ensino promover o nivelamento e reconhecimento de saberes.

Além disso, outro ponto importante a se destacar é a autonomia da instituição pública de educação, que deve observar os parâmetros legais no momento da inclusão dos jovens e adultos, mas, sobretudo, promover o acesso ao direito fundamental à educação.

Diante destas observações, compreende-se que há uma relevância significativa nos fundamentos jurídicos utilizados, capazes de validar os procedimentos adotados pela instituição.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Daniela Cristina Rabaioli

OAB/SC n° 32.836

Membra da Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares

ANEXO 4

Minuta - Nota Técnica – CEPE/IFSC

Nota Técnica CEPE 001/2016¹

Assunto: Comprovação de escolaridade para ingresso em cursos PROEJA, incluindo Cursos Técnicos Subsequentes, de pessoas em vulnerabilidade social, imigrantes em situação de risco ou refugiados de guerra e de calamidades. Oferta compartilhada intercâmpis ou em parceria com outras instituições.

I – ARGUMENTAÇÃO:

- Considerando a grande demanda de matrículas de pessoas sem a documentação costumeiramente requerida para ingresso nos cursos ofertados pelo IFSC;
- Considerando a condição de vulnerabilidade social dessas pessoas;
- Considerando os fundamentos da oferta educativa do IFSC, sua missão, seu compromisso com a Educação Profissional, com a construção da cidadania pela formação para o trabalho;
- Considerando a existência de vagas ociosas em algumas ofertas educativas desta instituição;
- Considerando os dados do INEP 2013 , em que mais de oitenta milhões de brasileiras e brasileiros não completaram a Educação Básica, sendo estes o grande desafio da Educação de Jovens e Adultos, para os quais tratam os argumentos da presente Nota Técnica.

1 Este Documento trata-se de uma minuta cujo conteúdo foi absorvido pelo Documento Orientador.

Este documento visa a esclarecer a compreensão do IFSC, através de sua missão, “Promover a inclusão e formar cidadãos, por meio da educação profissional (...)”, acerca de seu compromisso educativo em direção a construção de uma sociedade mais justa e fraterna, corroborando com os princípios da Constituição Federal:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II – garantir o desenvolvimento nacional;

III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

A educação para o trabalho, ou Educação Profissional, tem precípua papel nesses objetivos, pela capacidade de inserir no mundo laboral, pessoas que não tiveram adequada chance no tempo próprio, cuja marginalização se reproduz de geração em geração. A formação para o trabalho, além de elevar a autoestima, construir saberes do mundo à nossa volta, prepara para um conjunto de técnicas a serem desempenhadas pelos futuros profissionais, como trabalhadores inseridos com dignidade na economia. Em um processo educativo coerente com os anseios nacionais, a consciência construída pela educação profissional contribuirá para uma transformação social por suas bases: os trabalhadores que constroem nosso país.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Partindo do pressuposto, destacado nos seguintes artigos da Constituição Federal do Brasil:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

Como um direito social a educação não pode ser negada a todos que a busquem, especialmente aqueles em vulnerabilidade social ou outras situações que os possam colocar em risco pela falta de adequada condição educativa.

Todavia, é necessário um projeto específico para aqueles que não completaram seus estudos na idade considerada própria pela legislação ; especificamente a obrigatoriedade legal de educação básica dos quatro aos dezessete anos, ou seja, Ensino Fundamental e Médio, incluída a Educação Profissional equivalente. A Educação de Jovens e Adultos abrange essas situações, incluindo o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA.

A igualdade de condições para acesso e permanência e o pluralismo de concepções pedagógicas, nos provocam educativamente para não cometermos um erro comum nesses assuntos: tratar a todos da mesma forma. A igualdade de condições, significa prover as mesmas chances de ingresso e permanência, considerando as peculiaridades de cada público. Não devem ser tratados os ingressantes da EJA da mesma forma que os alunos do “ensino regular” , uma vez que já passaram por uma experiência educativa, cujo resultado foi a evasão por diversas razões, incluídas: a frustração com os métodos e didáticas, a impossibilidade de inclusão de suas peculiaridades educativas ~~na educação regular~~, a necessidade de abandono da escola por razões de subsistência, ou mesmo, pelo pouco significado que a educação representava naquele momento.

Trata-se, portanto, de prover aos ingressantes da EJA um projeto pedagógico próprio que deve iniciar-se pelo processo de ingresso

Inscrição eletrônica, preenchimento de formulários, comprovação de documentos, precisam ser revistos, para que a inclusão efetivamente aconteça. Esses adultos, em geral, distantes dos atuais benefícios da técnica, não tem condições de acessar uma página eletrônica e preencher os formulários, não se sentem confiantes para participar de uma prova para seleção por conhecimentos formais. A estas pessoas é necessário um procedimento especial, que considere suas dificuldades, para tanto o IFSC já vem se utilizando de alternativas que superem tais dificuldades.

III – DESAFIO:

A seguir apresentamos os principais temas na EJA, para posterior encaminhamentos:

Falta de documentação escolar:

Uma das dificuldades de muitos adultos é a comprovação de estudos anteriores. Muitas dessas pessoas já não possuem mais os documentos de estudos anteriores, principalmente por duas razões, que mais têm ocorrido em nossos Campi:

- Estrangeiros que migraram por situação de calamidade em seus países, sem que tenham trazido sua documentação completa, mas que afirmam já ter concluído a etapa educativa exigida para ingresso no curso pretendido, não tendo como buscar ou requerer a documentação exigida;
- Brasileiros que já cursaram a etapa escolar anterior há muitos anos, em geral em outra cidade ou estado, com situações de não mais localizar suas escolas pelas mudanças de gestão, incorporação, mudança de sistema de ensino e tantos outros eventos que fazem desaparecer, ou ao menos tornam muito difícil localizar a documentação dos egressos dessas escolas, fato muito comum pelo país afora.

Estes dois problemas têm sensibilizado os servidores do IFSC, que compreendem o papel inclusivo de nossa instituição ser impedido por uma contingência intransponível, mas que fere ao direito do cidadão de estudar e a obrigação do Estado de prover a educação. Esse impasse clama por sua solução sensata que privilegie o cumprimento do princípio constitucional sobreposto às normas de educação regular.

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei 9.394/1996, destacamos os seguintes artigos, sublinhando os temas de maior relevância para nossa fundamentação legal sobre os encaminhamentos a serem posteriormente recomendados:

Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

(...)

IV – poderão organizar-se classes, ou turmas, com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria, para o ensino de línguas estrangeiras, artes, ou outros componentes curriculares;

V – a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;

c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;

d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;

(...)

Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

§ 3º A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento.

Art. 38. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I – no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

II – no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.

§ 2º Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.

(...)

Art. 41. O conhecimento adquirido na educação profissional e tecnológica, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos.

Pelo descrito na LDB, processos especiais educativos não regulares são permitidos, especialmente considerando-se aqueles que não cumpriram a escolaridade obrigatória no tempo próprio, como política de resgate social e de inclusão laboral. Assim, destacamos alguns artigos sobre o PROEJA, regulamentado pelo Decreto 5.840/2006:

§ 2º Os cursos e programas do PROEJA deverão considerar as características dos jovens e adultos atendidos, e poderão ser articulados:

I – ao ensino fundamental ou ao ensino médio, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador, no caso da formação inicial e continuada de trabalhadores, nos termos do art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004; e

II – ao ensino médio, de forma integrada ou concomitante, nos termos do art. 4º, § 1º, incisos I e II, do Decreto nº 5.154, de 2004.

Art. 6º O aluno que demonstrar a qualquer tempo aproveitamento no curso de educação profissional técnica de nível médio, no âmbito do PROEJA, fará jus à obtenção do correspondente diploma, com validade nacional, tanto para fins de habilitação na respectiva área profissional, quanto para atestar a conclusão do ensino médio, possibilitando o prosseguimento de estudos em nível superior.

Parágrafo único. Todos os cursos e programas do PROEJA devem prever a possibilidade de conclusão, a qualquer tempo, desde que demonstrado aproveitamento e atingidos os objetivos desse nível de ensino, mediante avaliação e reconhecimento por parte da respectiva instituição de ensino.

Art. 7º As instituições ofertantes de cursos e programas do PROEJA poderão aférir e reconhecer, mediante avaliação individual, conhecimentos e habilidades obtidos em processos formativos extraescolares.

Conforme destacado no Decreto acima referido, além de incentivados os projetos específicos, entendemos que, considerando as peculiaridades dos alunos dessa oferta educativa, os projetos e sua implementação devem ser adequados às condições dos alunos, mantendo-se garantidos os objetivos finais da educação em cada nível de escolaridade correspondente.

Como Cadastrar a carga horária nos sistemas?

Outra dúvida frequente é sobre a carga horária e a inserção do aluno no Censo da Educação Básica, evento anual de coleta de dados pelo INEP, para as estatísticas nacionais. Como cadastrar esse aluno? Como contabilizar a carga horária desses cursos? Após algumas análises propomos alguns encaminhamentos.

Oferta de Cursos Proeja inter-campi ou em parceria com outras instituições

O RDP já prevê a matrícula dupla nos casos previstos para as ofertas de PROEJA:

Art. 64. Não será permitida matrícula simultânea em mais de um curso técnico ofertado pelo IFSC.

Parágrafo único. Nos cursos PROEJA, com oferta por dois campi, em regime de cooperação, o aluno poderá ser matriculado em um campus para cumprir a carga horária propedêutica e em outro para cumprir a formação profissional.

Todavia, resta o cadastro do aluno no sistema acadêmico do IFSC:

- Cada Campus deverá cadastrar em seu POCV e em seu sistema eletrônico a carga horária que ministrará, por exemplo:
 - Campus UM: Curso PROEJA-FIC – 1200 horas (correspondendo à formação geral)
 - Campus DOIS: Curso PROEJA-FIC – 200 horas (correspondendo à formação profissional)

Para os casos de parceria com outra instituição, segue-se a mesma regra, o Campus registra apenas a carga horária que lhe couber ministrar.

Quando todas as aulas acontecem em nossas dependências, mesmo com um parceiro externo, deve-se registrar para o Campus a totalidade da carga horária. Por exemplo: parceria de um Campus com a Prefeitura, mas as aulas acontecem todas em nosso campus, a totalidade da carga horária deverá ser registrada para o Campus, uma vez que nossos recursos (sala de aula e espaços de convivência, biblioteca, cantina, recursos audiovisuais, etc.) serão disponibilizados pelo campus, tais investimentos justificam o registro total da carga horária do curso. Por outro lado, a carga horária docente a ser registrada no PSAD, deverá ser aquela efetivamente ministrada por nossos docentes.

IV – RECOMENDAÇÕES:

A seguir apresentamos os encaminhamentos às questões levantadas na presente Nota Técnica, indicando quando for o caso, as necessárias alterações ou inclusão no RDP:

1. Falta de documentação de escolaridade mínima para ingresso na EJA:

Nos casos em que haja, em nossos processos de ingresso:

- Brasileiros adultos sem documentação comprobatória de escolaridade;
- Estrangeiros, em situação legal no país, sem documentação comprobatória de escolaridade;

Os candidatos devem ser admitidos no curso, sendo a aptidão para acompanhar o curso, ela mesma, a avaliação diagnóstica dos saberes e domínios importantes para seu ingresso.

Destacamos que, atividade semelhante pode ser empreendida para ingresso nos Cursos Técnicos Subsequentes, uma vez que a legislação permite esta possibilidade para qualquer etapa educativa, vide o Artigo 38 da LDB.

Finalmente,

Recomendamos que os órgãos deliberativos estabeleçam que os campi que já adotaram outras formas e critério de inserção de seus alunos nos casos aqui referidos, garantirão a estes a conclusão e certificação, adotando os procedimentos aqui descritos, conforme se aprovem as alterações nas normativas pertinentes.

À consideração superior,

Florianópolis, 05 de junho 2017.



www.ifsc.edu.br